UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
CURSO DE MESTRADO

MARIA DE FÁTIMA ALVES ALMEIDA

ÉTICA DO CUIDAR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
implicações filosóficas e educativas

Recife
2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES ALMEIDA

ÉTICA DO CUIDAR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
implicações filosóficas e educativas

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, como requisito à obtenção de grau de Mestre em Filosofia.

Linha de Pesquisa: Ética, Fundamentos Morais e Valores Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Ermano Rodrigues do Nascimento.

Recife

2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES ALMEIDA

ÉTICA DO CUIDAR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
implicações filosóficas e educativas

Dissertação aprovada como requisito final à obtenção do título de Mestre em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco, por uma comissão examinadora formada pelos seguintes avaliadores:

DATA: 20/06/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Ermano Rodrigues do Nascimento – UNICAP

Avaliador Interno: Prof. Dr. Karl Heinz Efken – UNICAP

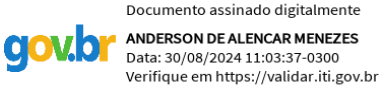

Avaliador Externo: Prof. Dr. Anderson de Alencar Menezes – UFAL

Recife

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

A447e Almeida, Maria de Fátima Alves.
Ética do cuidar e pessoa com deficiência: implicações filosóficas e educativas / Maria de Fátima Alves Almeida, 2024.
71 f.

Orientador: Ermano Rodrigues do Nascimento.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Filosofia. Mestrado em Filosofia, 2024.

1. Filosofia. 2. Educação - Filosofia. 3. Ética social. 4. Educação inclusiva. 5. Pessoas com deficiência. 6. Cuidados - Aspectos morais e éticos. 7. Outro (Filosofia). I. Título.

CDU 1

Luciana Vidal - CRB 4/1338

Dedico a Deus Toda a Vida e as
Bênçãos recebidas pela Sua
Imensa Glória.

AGRADECIMENTOS

A Deus,
Meu Senhor e meu Tudo!
Que me permitiu chegar até aqui.

Aos meus pais *in memoriam.*

A família, aos meus irmãos.
Pela compreensão das minhas ausências.

Ao estimado orientador Prof. Dr. Ermano Rodrigues do Nascimento.
Pela generosidade, paciência e companheirismo nesta jornada educacional.

Aos demais prezados professores do Mestrado em Filosofia.
Pela sabedoria e dedicação.

Aos amigos presentes e solidários.

Aos estudantes da Educação Inclusiva que me ensinaram a ser melhor pessoa, professora e, contribuir na construção de uma Educação Democrática e de Referência Para Todos.

Perguntei a um sábio:
"diga-me senhor, em que área eu poderia
fazer uma grande carreira?"
Ele disse com um soriso:
"seja um bom ser humano."
Há muitas oportunidades nesta área
e muito pouca concorrência.

RESUMO

A pesquisa trata da educação inclusiva como resultado inerente e incansável busca do homem por si mesmo. O homem forjou, a partir de seus conhecimentos, posturas consideradas corretas para cada época. Portanto, o objetivo da nossa pesquisa consiste em refletir sobre a educação inclusiva e a atitude ética quanto à inclusão da pessoa humana com deficiência, seus impactos sociais, e destacar as possibilidades da promoção da pessoa humana ética e dignamente. As deficiências, secularmente, foram vistas de forma desumana. Com a evolução de todas as ciências, é urgente que estas práticas sejam banidas do convívio social. Contudo, os estudantes da educação inclusiva são pessoas possuidoras da dignidade humana. Ao nos reportamos às expressões "pessoa", "ser humano" e "ser humano com deficiência", é fundamental apreciar sua trajetória no decorrer da própria história e as implicações dos humanismos e suas proposições. Com o avanço da medicina, as deficiências foram desmistificadas, compreendidas em suas causas e efeitos. Após as duas Grandes Guerras, com a Declaração dos Direitos Humanos, o empenho na integração após capacitadas, reabilitadas – o Paradigma de Serviços. Novo desafio: passar do processo integralista para o de inclusão, respeitando segmentos populacionais minoritários nos seus direitos de acesso e participação regular na vida social. Buscamos compreender a Educação Inclusiva na Educação e no Social! O Brasil signatário dos acordos nacionais e internacionais investiu em empreendimentos educacionais, melhorias e qualidade dos serviços pedagógicos *in loco*, nas escolas regulares, instituições especializadas com o atendimento educacional especializado-AEE. A aprendizagem das narrativas remotas e atuais com o diálogo filosófico nessa construção, nos impulsionaram para a Ética do cuidar e, do Agir Ético e Moral pela Inclusão de Todos e Todas. A tomada de posição necessária é elevar e manter a inter- e multidisciplinaridade e transdisciplinaridade de especialidades, com resultados efetivos; recriar alternativas e possibilidades de ensino com currículo flexível às diferenças; ampliar compromissos da Constituição, desde seus princípios alinhados aos do Direito e aos da Bioética e cumprir a justiça. A proposição consiste no compromisso social incansável na Promoção da Pessoa Humana, principalmente, para com as pessoas com deficiência, pois necessitam ser incluídas tanto na Escola quanto na Sociedade.

Palavras-chave: ética do cuidar**;** pessoa com deficiência; educação inclusiva; promoção; alteridade.

ABSTRACT

The research deals with inclusive education as the inherent and relentless pursuit of self by man. Man has forged, from his knowledge, attitudes considered correct for each era. Therefore, the objective of our research is to reflect on inclusive education and the ethical attitude towards the inclusion of persons with disabilities, their social impacts, and to highlight the possibilities of promoting ethical and dignified human beings. Disabilities have historically been seen inhumanely. With the advancement of all sciences, it is urgent that these practices be banned from social interaction. However, students in inclusive education possess human dignity. When referring to the terms person, human being, and human being with a disability, it is essential to appreciate their trajectory throughout history and the implications of humanisms and their propositions. With the advancement of medicine, disabilities have been demystified, understood in their causes and effects. After the two World Wars, with the Declaration of Human Rights, efforts were made towards integration after being trained, rehabilitated - the Service Paradigm. A new challenge: moving from an integralist process to Inclusion, respecting minority population segments in their rights of access and regular participation in social life. We seek to understand Inclusive Education in Education and in Social contexts! Brazil, as a signatory to national and international agreements, has invested in educational ventures, improvements, and quality of pedagogical services on-site in regular schools, specialized institutions with specialized educational assistance - AEE. Learning from remote and current narratives with philosophical dialogue in this construction has propelled us towards the Ethics of caring and Ethical and Moral Action for the Inclusion of Everyone. The necessary stance is to elevate and maintain the inter and multidisciplinarity and transdisciplinarity of specialties, with effective results; recreate teaching alternatives and possibilities with a flexible curriculum for differences; broaden commitments of the Constitution, from its principles aligned with those of Law and Bioethics and uphold justice. The proposition consists of the tireless social commitment to the Promotion of the Human Person, especially towards people with disabilities, as they need to be included both in School and in Society.

Keywords: ethics of caring; person with disabilities; inclusive education; promotion; otherness.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 12

2 PESSOA E PESSOA HUMANA 16

2.1 Pessoa: origem e significado 16

2.2 Ser Pessoa Humana 22

2.3 A Pessoa Humana com deficiência 24

3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 29

3.1 Significado, desafios, conquistas na inclusão da Pessoa Humana com deficiência 29

3.2 Consciência e compromisso com a educação inclusiva no olhar bioético do principialismo 43

3.2.1 Princípio da beneficência e não-maleficência 43

3.2.2 Princípio da justiça 47

3.2.3 Princípio da autonomia 49

3.2.4 Qualidade de vida e a pessoa humana com deficiência 50

4 PROMOÇÃO DA PESSOA HUMANA COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA ATITUDE ÉTICA DO CUIDAR 53

4.1 Promover eticamente a pessoa humana com deficiência 53

4.2 Cuidar da pessoa humana com deficiência numa atitude de alteridade 58

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 62

REFERÊNCIAS 68

1 INTRODUÇÃO

A proposta de uma educação Inclusiva é resultante da inerente e incansável busca do homem por si mesmo, por se reconhecer parte de um todo e, ao mesmo tempo, senhor de seus próprios caminhos. Ao longo de sua história , tem construído, desconstruído para (re)construir seus paradigmas. No trato com a deficiência não foi diferente. Forjou, a partir de seus conhecimentos, posturas consideradas corretas para cada época.

A concepção hoje – Educação para Todos – põe diante dos profissionais envolvidos alguns desafios urgentes. Um deles está diretamente relacionado à percepção, à clareza, à convicção de que nenhuma ciência, por si só, será capaz de cumprir seu papel inclusivo, bem como acomodar diferentes potencialidades, estilos e ritmos de aprendizagens, assegurando uma educação de qualidade para todos.

Sabemos que o tema desta dissertação é relevante, pois envolve uma proposta desafiadora por tratar não somente de uma revolução de paradigmas, armada por ideologias, criadas pelo homem para o próprio homem, contextualizadas e por vários séculos. Tais ideologias foram, por vezes, equivocadas e marcadas por erros sem precedentes, ao discriminar e marcar pessoas humanas e, ao serem creditadas em suas realidades, proliferaram deixando rastros, estigmas ou estereótipos humanos paradigmáticos e consequentes ideologias no mundo civilizatório e sociocultural.

Entretanto, esta dissertação, porventura dos novos tempos, em que o homem evoluiu, seus pensamentos mudaram e se renovaram, com um novo olhar de sua existência e imagem, fruto do reconhecimento da sua dignidade como pessoa humana, investe hodiernamente, com esse novo olhar e pensar, na elaboração e construção de ideologias contemporâneas, que mais o favoreçam, vincadas em valoração, qualidade e bem-estar de vida. Nesta reviravolta, nas entrelinhas, reflexões sobre o homem e o seu desenvolvimento intelectual e, como pessoa humana vista com uma nova formação, calcada por pilastras triangularmente sustentadas pelos saberes da Filosofia, da Educação e outras ciências afins.

O paradigma da Inclusão nos remete, atualmente, a pensar sobre a necessidade de uma retomada das metas e ações destinadas ao Sistema Educacional, especialmente, da Educação Inclusiva na Educação, na melhoria da

qualidade dos serviços pedagógicos oferecidos *in loco* nas Instituições de Ensino Regular ou, em outros espaços, como Instituições Especializadas e o Atendimento Educacional Especializado-AEE (suporte), destinados aos educandos com necessidades educativas, diferenciadas, dos demais (sem deficiência), pois toda pessoa é única, em singularidade, portanto, especial, entre todas as espécies de animais existentes na natureza em que vive.

Sabemos, também, que a Educação em interface à inclusão é diversificada, tanto no que tange sua equipe interdisciplinar quanto no que tange às pessoas com deficiência, com as mais diversas especificidades. Portanto, precisa contar com a qualidade e equidade do ensino-aprendizagem, manter a inter- e multidisciplinaridade possível das disciplinas nas instituições. Como, também, contar com a transdisciplinaridade (dentro e/ou fora do âmbito escolar) da Assistência da Saúde, do Serviço Social, da Psicologia, do clínico e/ou de reabilitação para que o trabalho de equipe especializado seja eficaz para o desenvolvimento psicomotor, emocional e intelectual, e outros suportes de mediações sociais, se precisas, a empregabilidade, as artes, os esportes e, portanto, viabilizando à inclusão e a conquista dos direitos cidadãos às pessoas com deficiência.

Partindo desses pressupostos, qual o papel do professor neste contexto? Face essa leitura urge ao professor contribuir com a Educação, deve assumir o compromisso coletivo para a ação junto aos parceiros educacionais no intuito de elaborar planos educacionais com a necessária flexibilização dos currículos de ensino, para atender ao novo perfil do educando, diversificado, múltiplo proposto pelo Programa de Inclusão do MEC. Eis a questão! Embora tenhamos muita carência de profissionais preparados para atender a demanda atual de pessoas com deficiências.

Acreditamos que estudantes com deficiência/diferença poderão desenvolver seus talentos e, nós educadores, em parceria com as escolas públicas regulares, a comunidade escolar e, as Secretarias de apoios (suportes) à saúde, à assistência social, ao mundo do trabalho, às artes entre outros. Então, poderemos dar uma nova face à educação rumo a uma efetiva inclusão, sem exceção, sem exclusão. E para que isso possa e venha acontecer, trabalhemos para que aconteça com a ética do cuidar e com esmero cuidado, necessário e amoroso, ao educar pessoas com diferentes formas de pensar e modo de agir e as maneiras de se educar.

Tratamos, também, neste trabalho desenvolver os saberes a partir da Filosofia, transpassando a educação e, como parceria, a ciência da saúde, pois o cerne temático tem, como pilar axiológico, a pessoa com deficiência, limites e potencialidades em interface à diversidade e a multiplicidade das diferenças entre as pessoas.

Refletir sobre a Ética do Cuidar tendo em vista a pessoa humana com deficiência, limites e implicações na inclusão da educação para todos e os impactos sociais. Destacar as possibilidades de desmistificar as deficiências, abolir os estigmas e os estereótipos humanos e de promovê-la como pessoa humana, ética e dignamente aceita na sociedade. Neste sentido, num cruzamento reflexivo transdisciplinar de saberes da Filosofia e da Educação, com a contribuição vital da bioética e saúde, física, sensorial, intelectual e suas consequentes limitações à vida comum e necessária sobrevivência digna que lhe é devida. Desmembrar e disseminar com o compromisso das políticas públicas e de construção de sistemas educacionais inclusivos e apoiar o processo de sua implementação e consolidação do Programa Educação na Perspectiva Inclusiva: Direito à Diversidade multiplicidade de potencialidades e talentos de todos os educandos.

Primeiramente, numa entrada de intenções propositivas nas entrelinhas para deslumbrar expectativas e despertar interesses comuns sobre o tema instigante da Educação Inclusiva na Educação, o paradigma da Ética do Cuidar e a pessoa com deficiência, as nuances das limitações e implicações no processo educacional e, consequentemente, os impactos sociais perante a sua promoção e aceitação em todos os âmbitos na sociedade e como fator de alcance à alteridade.

Num segundo momento, nos debruçamos a desmembrar nas premissas filosóficas e educacionais sobre a Ética do Cuidar. Nela, destacar a origem e o significado da expressão pessoa, ser pessoa humana e, concomitantemente, o ser pessoa humana com deficiência. Trilhamos com o respaldo de pensadores, dos antigos à contemporaneidade, internacionais aos nacionais, filósofos, cientistas, humanistas, pois se trata obviamente do personagem principal da nossa abordagem em Educação, a pessoa com deficiência e apreciado com maior ênfase na compreensão e no respeito às suas fragilidades, com potencialidades e talentos valorativos para a inclusão na Educação e no Social.

No terceiro capítulo, adentramo-nos numa abordagem de chegada a um consenso preliminar, ousado, sobre a Educação Inclusiva, significado e por qual percurso de desafios engendraram, historicamente, conquistas alcançadas, no que foi possível até aqui e o que há de vir a conquistar. Destacar a trilogia, arraigada num trabalho indispensável da inter- e multidisciplinaridade e, a transdisciplinaridade de especialidades, conjugada com a saúde (física, mental, psicológica e outras correlatas), sob o olhar da Bioética e a congruência de princípios. Para uma melhor atuação do professor inclusivo, imbuído de realizar a propagada Educação Inclusiva e a tão desejada Inclusão da Pessoa com Deficiência, ou diferença, no educacional , no social, em todas as instâncias.

Primamos no quarto capítulo, por mão de via dupla que é o agir ético no trabalho educacional numa labuta constante, consciente e fincada em implementar o paradigma urgente do diálogo entre todos ou entre a maioria dos empreendedores da Inclusão para todos. E projetando a voz do diálogo à prática eficaz do paradigma da ética do cuidar. considerando o devido respeito à Pessoa Humana, com ou sem deficiência, mas com a atitude amorosa permeada pelo necessário afeto e sensibilidade para uma aprendizagem que poderá resultar em estimável valor para o bem comum na perspectiva da alteridade e promoção no processo da inclusão social.

A pesquisa trata de uma metodologia voltada para o fator bibliográfico explorado numa visão qualitativa, hermenêutica-descritiva. Por isso, a abordagem desta dissertação se delineia numa discussão de debate entre conceitos e fundamentos teóricos da área filosófica, educacional entre outras ciências e que, em sua conclusão final abrirá um leque de possibilidades e incentivos à novas temáticas sobre Educação, Ética do Cuidar e Alteridade.

2 PESSOA E PESSOA HUMANA

Neste capítulo vamos destacar a origem, o significado da expressão pessoa e, concomitantemente, relacionar com a expressão pessoa humana, considerando o desenvolvimento da própria história e o desenvolvimento moral e intelectual do ser humano.

2.1 Pessoa: origem e significado

Por se tratar de um tema tão instigante hodiernamente, Educação Inclusiva, considerada especial numa Perspectiva Inclusiva nos idos de 2008, que na sua trajetória é de conhecimento histórico, fatual das lutas consistentes de grupos de classes, comunidades, organizações de pessoas com deficiência, negros, indígenas, LGBTqia+ considerados minoritários. Porém, nas últimas décadas do milênio investiu-se persistentemente nos movimentos políticos, comunitários, organizações e convenções nacionais e internacionais para fazer acontecer e cumprir de forma efetiva e substancial à inclusão de todos nos âmbitos educacionais, culturais e sociais, saúde e serviço social, artístico e desportivo.

Na Educação Brasileira o *slogan* “Educação Para Todos” regida pela Carta Magna de 1988, a política de inclusão escolar especifica e socialmente apresenta-se mais abrangente, porém esta nomenclatura não está atendendo a todas as pessoas, pois ainda impõe uma relação de minoria subordinada à maioria. Quanto à questão da educação de pessoas com comprometimentos de graus moderados a severos dos níveis físicos sensoriais e intelectuais, notadamente, falta muito investimento para oferecer as devidas possibilidades para que essas pessoas vivam com mais dignidade.

Para isso, em se tratando de pessoas com deficiência é de fundamental importância se apreciar sucinta, mas precisa compreensão, como ocorreu a feitura e

o desenrolar providencial para o desenvolvimento da implantação de espaços inclusivos, levando-se em consideração o trabalho da intercessão da inter-, múltipla e transdisciplinaridade, em prol das escolas que trabalham com a Inclusão, que elas fossem, de fato, concretizadas, sem artifícios escamoteadores.

Precisar a origem do termo pessoa é uma questão significativa. Há extensas referências sobre essa compreensão e, no entanto, não se encontra uma resposta definitiva para a questão. A palavra “pessoa” percorre diversos caminhos nas culturas com vários sentidos como: semântico, gramatical, retórico, teatral, profissional, jurídico, teológico e filosófico.

Enfatizando, podemos destacar que a palavra “pessoa” remonta do etrusco “*phersu*” com o significado de “aí”. Depois aparece no grego “*prósopon*” (aspecto) ou mais precisamente “máscara”, usada no teatro pelos atores e, também chamaram assim aos próprios personagens teatrais representados, com o sentido de esconder o real, pois não se vê o que está por trás da máscara. No período helenístico, os latinos passaram a tratar a expressão “pessoa” como *persona*, *personare* que significa “soar através”. E, por isso vai aparecer a expressão personalidade, o que está na pessoa como índole, caráter, o indivíduo em si mesmo. Compreendendo melhor, Cruz destaca o sentido grego de pessoa da seguinte maneira:

> O termo pessoa parece derivar das máscaras que representavam personagens humanas nas comédias ou tragédias: pessoa, com efeito, vem de *per-sonare*, ressoar, porque necessitava-se de uma concavidade para que o som se tornasse mais forte. Os gregos chamam estas máscaras *prósopan*, porque colocam-nas sobre a face e diante dos olhos para esconder o rosto (2014, p. 11).

Segundo Leite (2016), o conceito etimológico mais difundido, corrente ou corriqueiro de pessoa é originário em Boécio, filósofo cristão, de formação grega que aponta a origem em *persona*, cujo sentido genérico é o de máscara de teatro e representada pelo som de sua voz, uma personagem. Porém, sua identificação do grego deve-se a Tertuliano (séculos II e III). A expressão grega *prósopon* ligado ao conceito latino de pessoa que, por sua vez, é próprio do direito romano, significando o termo pessoa para expressar o indivíduo particular a quem se endereçava. Não se referia a um simples personagem, mas da presença efetiva, real de alguém que existe nele mesmo, de uma realidade individual e distinta.

Também advém de Tertuliano, afirma Leite (2016, p. 7), ao se referir às três pessoas da Trindade, no sentido teológico, “A contribuição de projetar ao mistério

trinitário no primeiro plano da reflexão teológica, acentuando a distinção da Trindade sem separação: em Deus há uma *substantia*, três *personae* (uma única substância, três pessoas)".

Leite também considera que:

> Ademais, foi ele que utilizou os termos latinos substantia, persona e status para sanar as confusões modalísticas, sem, contudo, resolver a questão. Isso só virá a ocorrer na teologia cristã, o monismo antigo cede lugar ao dualismo filosófico, ou seja, a natureza (phisis) e versus pessoa (hypostasis). [...] Ele conhecia o idioma grego e, também, o uso bíblico de prósopon para exprimir o rosto ou a voz de Deus. Nesse derradeiro sentido, persona deixa de expressar o papel social do homem e passa a significar seu núcleo constitutivo, do qual irá derivar sua inigualável dignidade (Leite, 2016, p. 7-8).

Diante do exposto, presumiu-se que *persona* esteja relacionada ao verbo latino *personare*, que significa soar, ou seja, passar através da voz do ator, ou através da máscara, entende-se que *persona* apontaria algo exterior, com mais clareza para o papel que o homem vive para além do acrescentado ao ser humano.

Notadamente, a noção de utilização da expressão pessoa e seu significado são relativamente recentes na evolução da humanidade. Bem como o sentido correto utilizado na civilização antiga, pois, à época, não se atribuiu a mesma conotação. Significando as expressões, homem, indivíduo, ser humano, pessoa, sinônimas.

A Filosofia, no entanto, traz debates sobre o sentido e o uso correto da palavra, e quais são os critérios que definem alguém como pessoa. Uma pessoa é uma entidade que tem certas capacidades ou atributos associados à personalidade, seja em um contexto particular moral, social ou institucional. Essas capacidades ou atributos podem incluir a autoconsciência, memória, noção de passado, futuro, e a posse de poder deôntico, entre outros.

Uma pessoa, filosoficamente, é o ser humano e como agente moral, é aquele que realiza uma ação moral e que ajuíza sobre ela. O conceito de pessoa, é difícil de definir de forma que seja universalmente aceita, devido à sua variabilidade histórica e cultural e as controvérsias que cercam o seu uso em alguns contextos com diferentes pensamentos filosóficos.

Conforme Abbagnano, compreende-se o homem relacional:

> No sentido mais comum do termo, o homem em suas relações com o mundo ou consigo mesmo. No sentido mais geral (porquanto essa palavra foi aplicada também a Deus), um sujeito de relações. É possível distinguir as seguintes teses desse conceito: 1a função e

> relação-substância; 2a auto-relação (relação consigo mesmo); 3a heterorrelação (relação com o mundo) (2007, p. 761).

Em Abbagnano (2007, p. 762), o sentido que John Locke atribui à pessoa,

> Pessoa é um ser inteligente e pensante que possui razão e reflexão, podendo observar-se (ou seja, considerar a própria coisa pensante que ele é) em diversos tempos e lugares; e isso ele faz somente por meio da consciência, que é inseparável do pensar e essencial a ele.

A pessoa distingue-se com a identidade pessoal, na relação que o homem tem consigo mesmo, e esta última com a consciência e por ser um ser relacional com os demais.

Nesse sentido Nogare (1988, p. 17),

> Quando dizemos que o homem é sempre fim, nunca meio, queremos dizer, antes de tudo, que o homem, a pessoa, representa um valor, isto é, um ser agradável, amável em si mesmo e por si mesmo. [...] Tudo isso é abstrato e teórico. O homem em concreto vive na família, na sociedade, em convivência com outros.

Para Elio Sgreccia, numa visão bioética, entende-se que o homem e pessoa podem ser compreendidos como:

> O homem é pessoa porque é o único ser em que a vida se torna capaz de reflexão sobre si, de autodeterminação; é o único ser vivo que tem a capacidade de captar e descobrir o sentido das coisas, e de dar sentido às suas expressões e à sua linguagem consciente (Sgreccia, 2002, p. 79, *apud* Ramos; Lucato, 2010, p. 61).

Segundo Mounier, entende-se que:

> A pessoa expõe-se, exprime-se: faz face, é rosto. A palavra grega mais próxima da noção de pessoa é *prósopon:* aquele que olha de frente, que afronta. Mas encontra por vezes um mundo hostil: a atitude de oposição e proteção pertence, pois, à sua própria condição. É aqui que começam as confusões (1974, p. 97).

Podemos inferir que houve uma evolução constante em torno do sentido da palavra pessoa para se chegar ao entendimento da expressão pessoa humana.

Vimos, também, que o termo grego *prósopon* significava “cara” ou “aspecto”, “aquilo que aparece ou se manifesta”. Mais tarde, *prósopon* adquiriu o sentido de “máscara”, por motivos em que se usava tal adorno nos ritos sagrados. Posteriormente, foi ampliado para se referir às representações teatrais profanas, mediante a qual se representa um personagem, daí passou a designar, em um contexto, também filosófico, o próprio papel representado pelo ator, e posteriormente, passou a significar a função ocupada pelo indivíduo na sociedade,

não se restringindo apenas a um âmbito religioso. Por isso, a etimologia entendida por Boécio no final do século XIX refere-se às máscaras como meio para se ampliar a voz, porém, sem nenhuma provável comprovação em narrativas da história medieval.

Dessa forma, o significado de *prósopon* foi adquirindo, por assim dizer, três fases distintas: a de máscara, papel e ator. Nessa evolução, podemos notar uma passagem do âmbito do teatro para o âmbito da própria vida. A terceira fase do termo, no qual se pode considerar certa dialética entre os aspectos de indivíduo e de papel, de modo que *prósopon* significará "indivíduo que desempenha um papel". Nessa acepção, o termo adquire a noção de indivíduo, de personalidade distinta num grupo.

Porém, no sentido de indivíduo particular, podemos entender melhor com Tertuliano nos séculos II e III, quando explica que:

> [...] a identificação da palavra grega prósopon ao conceito latino de pessoa, próprio do Direito Romano. Para ele, o termo pessoa exprimia o indivíduo particular a quem se endereça. Não se referia a um simples personagem, mas da presença efetiva e real de alguém que existe nele mesmo, de uma realidade individual e distinta, de uma realidade incomunicável. Na sua relação com o outro, a pessoa se expressa como sujeito que diz "eu" em relação a um "tu" (Leite, 2016, p. 7).

Ainda nessa perspectiva, Rodrigues comentando sobre a definição de pessoa elaborada por Boécio, entende que é um conceito de pessoa ganha um conteúdo ontológico e metafísico. Assim destaca Rodrigues:

> [...] se há pessoa tão somente nas substâncias, e naqueles racionais, e se toda substância é uma natureza, mas não consta nos universais, e, sim, nos indivíduos, a definição que se obtém de pessoa é a seguinte: "substância individual de natureza racional" (2012, p. 6).

Contudo, continua sua argumentação, destacando que as implicações conceituais estão propostas na parte final do livro III15 com a seguinte afirmação:

> Há, pois, tanto a essência do homem, isto é, *oúsía*, como subsistência, isto é, a *ousíosis*; como a *hypóstasis* , isto é, a substância, como o *prósopon,* isto é, a pessoa. Há, certamente*, oúsía* ou essência, porque ele é; *ousíosis*, entretanto, ou subsistência, porque ele não está em nenhum sujeito; *hypóstasis* ou substância, porque é sob outros que não são subsistências, quer dizer, *ousióseis*; e *prósopon*, ou pessoa, porque é um indivíduo racional" (Rodrigues, 2012, p. 6-7).

Nesse conceito, atribui-se um valor de verdade e uma realidade toda especial para o indivíduo, e é um conceito diferente do indivíduo na modernidade, mas, de alguma maneira inicia-se aqui a valorização da pessoa humana. Boécio esclarece que o primordial não é o coletivo como fundamento, mas o sujeito que pensa e reflete e, por isso, é capaz de viver em comunidade.

Portanto, a dignidade mais elevada do homem consiste em sua racionalidade, tanto assim que Boécio definiu a pessoa humana como sendo "a substância individual de um ser racional", como vimos.

Para se chegar a um entendimento, dentro da razoabilidade, vimos que a definição de pessoa, em Boécio, segue três fases: a substancialidade, a racionalidade e a individualidade. A pessoa é, em primeiro lugar, substância intrinsicamente. Portanto, entre as coisas chamadas tipos de natureza, a pessoa se encontra entre aquelas que são substâncias. É, em segundo lugar, racional, por oposição aos seres dotados de conhecimento meramente perceptual, sensível. E, por fim, a pessoa é individual por oposição ao universal, é somente, pessoa. E, se pessoa é ser individual e singular, por isso, pode ser chamado de pessoa individualmente e não no universal.

É interessante notar que Nogare, faz uma observação importante, investigando o conceito acima de Boécio sobre pessoa, e, assim, destaca:

> A definição de pessoa que Santo Tomás de Aquino toma emprestado de Boécio, é a seguinte: pessoa é toda substância individual de natureza racional: ou, o que dá no mesmo, pessoa é o ser que subsiste distinto na natureza racional. [...]. Portanto, o distintivo fundamental da pessoa, segundo Santo Tomás, é de ser racional, intelectual (1988, p. 52).

Notadamente, a noção de utilização da expressão pessoa e seu significado, atualmente, são relativamente recentes na evolução da humanidade. Bem como o sentido correto utilizado na civilização antiga, pois à época, não se atribuiu a mesma conotação ou significação, ou seja, sinônimas as expressões "homem", "indivíduo", "ser humano" e "pessoa". Para os antigos pensadores gregos, a reflexão e entendimento se restringiam apenas, não à importância da noção de indivíduo como característica mais importante na vida humana. O indivíduo tinha seu valor, mas porque o conceito usual e entendido era, do indivíduo no universal, ou seja, a espécie, e a polis. Entretanto Mounier (1974, p. 22) destaca que, "Se só nos cingirmos à Europa, verificaremos que na Antiguidade, e até os alvores do

cristianismo, o sentido da pessoa se mantém embrionário. A cidade e a família absorvem *o* homem antigo, homem submetido a um destino cego, sem nome, superior aos próprios deuses". Ainda, Mounier (1974, p. 23) comenta que "O cristianismo rompe de súbito por entre estas apalpadelas, para se tornar o arauto duma noção decisiva de pessoa".

Nesse pensamento moderno, ao investigarmos ainda o significado da expressão "pessoa", observamos que entre 1453 e 1789, aproximadamente, o conceito de pessoa passa a ter uma conotação predominantemente psicológica, a partir do processo de sua consciência e autoconsciência.

Então, vale ressaltar que podemos tomar como síntese literária a reflexão de Manuele Cruz, tomista dos nossos tempos, cuja compreensão é gerada numa "dimensão implícita do personalismo", logo, o homem como pessoa implica, segundo Cruz (2014, p. 28) numa "[...] dimensão "em si mesma" do ser, e relacionalidade, o aspecto para-os-outros. Então eu aplicarei esta estrutura diádica à pessoa como a maior manifestação do próprio ser, com as características resultantes da pessoa como auto-possuidora, auto-comunicativa e auto-transcendente".

"Pessoa", ao ser sinônimo de "ser humano", se deve, principalmente, o respeito ao que ele é essencial, em si mesmo, substancialmente racional, sem perder de vista a sua interioridade, com irredutível singularidade e autocontrole de pessoa. Sem esquecer, principalmente, que é o único ser falante, comunicativo e relacional com toda a natureza a sua volta e criado à imagem do seu criador. Por isso, Ramos e Lucato citam Sgreccia (2002, p. 79 *apud* Ramos; Lucato, 2010, p. 62) "a pessoa humana é uma unidade; um todo, e não uma parte de um todo". Eis o homem como ser humano.

2.2 Ser pessoa humana

Como ponto de partida e referência para a contextualização dos processos envolvidos na definição do *Ser Pessoa Humana*, palmilhamos o pensamento contemporâneo de um modelo atualíssimo da Bioética do Personalismo Ontologicamente Fundado, em que ao afirmar que "toda a pessoa humana é unitotalidade, dotada de uma dignidade. Ela é formada pelas dimensões física, psíquica, social, moral e espiritual" (Sgreccia, 2002 *apud* Ramos; Lucato**,** 2010, p. 58). Pois toda vida humana tem início com a fecundação e fim com a morte natural.

Evidentemente, o conceito de pessoa humana perpassa sobre a evolução humana num contínuo processo de hominização e em constante busca de ser reconhecida pela sua dignidade humana. O homem deve ser considerado na sua plenitude. Eis a luta por um humanismo que faça prevalecer o sentido de "*humus*", terra, ser da terra, terra fértil. Sendo assim, a expressão "homem" a partir dos humanismos no decorrer da história, foi realçando seu sentido no valor do homem como pessoa, tendo como princípio a autonomia individual, a autoconsciência e responsabilidade atitudinal e a plenitude do ser.

Eis o grande avanço do humanismo moderno, superar a unidade cultural da Grécia e a unidade religiosa da idade Média com o surgimento das ciências, das tecnologias. Com o entrelaçamento entre as culturas dos povos e suas características próprias. Nessa diversidade, a compreensão do homem como ser de relações consigo mesmo, como o outro e com o mundo, vai se ampliando e construindo novas realidades.

Na Renascença, duas fortes fundamentações da concepção de homem: o da dignidade e a do homem universal. Surge o nascimento da ideia do indivíduo, valoriza-se a interioridade do homem enquanto lugar de encontro do eu consigo mesmo; nasce o individualismo, que depois será chamado o homem moderno, sujeito cognoscente, capaz de se autodeterminar e conceituar o mundo.

Toda a pluralidade do humanismo contemporâneo, donde surgiu uma diversidade de concepções sobre o homem, ou seja, cada um abstraiu sua ideia movido por sua experiência e visão de mundo e, lançou os paradigmas para o embasamento de todas as ideologias na atualidade.

Assim, verificou-se no período moderno e contemporâneo, um esvaziamento do conceito de pessoa como substância em detrimento de um conceito fundamentado na consciência. Desta forma, a pessoa humana se daria pela relação desta com ela mesma, com os demais e com o mundo. Porque,

> O humanismo [...] vai além do exercício da cidadania, além do exercício da tolerância, solidariedade e cooperação social, pois ele se alicerça numa macrovisão das origens intelectuais da espécie humana. Ele é fruto da procura do *Homo intelligens* pelo *Homo interpres,* ou seja, do homem que pensa pelos processos inconscientes que constroem os pensamentos. [...] Incorpora a necessidade de compreendermos as origens da inteligência, os fenômenos que nos constituem como seres pensantes (Cury, 2006, p. 261-262).

Entendemos, que pessoa é sinônimo de indivíduo, de ser humano, a quem se atribui direitos e deveres (social e juridicamente), com características, intrinsicamente, humanas. Entretanto, o conceito de pessoa humana para Elio Sgreccia toma uma dimensão muito importante para podermos compreender melhor o sentido de pessoa, pessoa humana. Assim ele se expressa:

> Pessoa humana é uma unitotalidade [...] o homem é pessoa porque é o único ser em que a vida se torna capaz de reflexão sobre si, de autodeterminação; é o único ser vivo que tem a capacidade de captar e descobrir o sentido das coisas, e de dar sentido às suas expressões e à sua linguagem consciente (Sgreccia, 2002, p. 79 *apud* Ramos; Lucato, 2010, p. 61).

Refletir sobre a pessoa humana nos faz redescobrir aquilo que de mais singular somos num mundo que parece ter esquecido o que é o homem. A noção de pessoa nos faz perceber a importância de ser pessoa, nos abre à transcendência e nos faz descobrir nossa fundamental liberdade para poder sermos verdadeiramente reconhecidos como ser humano. E, consequentemente, detentor da dignidade humana

2.3 A pessoa humana com deficiência

Na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nas palavras de Farias (2004, p. 3), “A inclusão é tão agregadora que seus benefícios não são somente sentidos pelas pessoas que estão excluídas, mas por toda a sociedade. Diversidade não é peso. Diversidade é riqueza”, por isso, que o cuidar, também, se traduz no cuidar de si, cuidar do outro e cuidar do meio, e o todo maior, o Planeta Terra e o Universo. Como afirma Nascimento **(**2020, p. 99) “[...] cuidar, preservar, orientar e conscientizar por meio de uma educação eficiente significa que essa educação é de qualidade e que se preocupa de maneira holística com a formação do ser humano.

A história registra práticas excludentes onde pessoas com deficiência, são consideradas improdutivas ou comprometidas em suas habilidades psicomotoras. Foram séculos de rigidez causada por um moralismo sem precedente que, justificava tudo pela personificação do mal e, por isso, passíveis de tratamentos de castigos, torturas, quando não assassinadas.

Toda e qualquer pessoa, independentemente de sua condição físico-social, raça, credo, etnia, é digna e merecedora do respeito de seus semelhantes. Dessa forma não é mais possível que as pessoas com deficiência (s), ou com alguma (s) necessidade (s) educativa (s) especial (ais) ou com qualquer diferença, sejam considerados merecedores de pieguices e sentimentos de piedade. Essas são antes de qualquer coisa, pessoas e, como tais, possuidoras da dignidade inerente ao ser humano, com aparências, potenciais e talentos. Exige-se então, pois um olhar para além dos limites e ações para superação das barreiras existentes.

Na Carta Encíclica *Laborem Exercens*, sobre o trabalho*,* João Paulo II (1981), referenciando pessoas com deficiência afirma,

> Elas são sujeitos plenamente humanos, dotados dos correspondentes direitos inatos, sagrados e invioláveis, que, apesar das limitações e dos sofrimentos inscritos no seu corpo e nas suas faculdades, põem mais em relevo a dignidade e a grandeza do homem. E uma vez que a pessoa que tem quaisquer « deficiências » é um sujeito dotado de todos os seus direitos, deve facilitar-lhe a participação na vida da sociedade em todas as dimensões e a todos os níveis que sejam acessíveis para as suas possibilidades. A pessoa deficiente é um de nós e participa plenamente da mesma humanidade que nós.

Na visão do Direito Canônico, Cruz destaca que a pessoa humana deve ser respeitada na sua singularidade e, por isso,

> A pessoa humana há de ser sempre compreendida na sua irrepetível e ineliminável singularidade. O homem existe, com efeito, antes de tudo como subjetividade, como centro de consciência e de liberdade, cuja história única e não comparável com nenhuma outra expressa a sua irredutibilidade a toda e qualquer tentativa de constrangê-lo dentro de esquemas de pensamento ou sistemas de poder, ideológicos ou não (Cruz, 2014, p.13-14).

O ser humano está sempre a buscar a identidade pessoal e consiga desenvolver-se completamente. É necessário que se reconheça enquanto indivíduo e enquanto membro do núcleo social ao qual pertence. E, ao exercer seu papel socializador, busca estabelecer relações pessoais e sociais inclusivas, refletindo uma das maiores conquistas da humanidade: a identidade do ser e sua abertura para o mundo, para o outro, para a diversidade e à multiplicidade. Essa abertura solidária e sem preconceitos poderá fazer com que todos se percebam como iguais, em direitos e obrigações, ou como diferentes, e neste exercício adquire novos matizes, mas plenos em dignidade na vida social, como comenta Silva:

> A diferença vem do múltiplo e não do diverso, é sempre um processo. A diversidade é estática, é um estado, é estéril. A multiplicidade é ativa, é fluxo, é produtiva. É uma máquina de produzir diferenças – que são irredutíveis à identidade. A diversidade limita-se ao existente. A multiplicidade estende e multiplica, prolifera, dissemina. A diversidade é um dado da natureza ou da cultura. A multiplicidade é um movimento. A diversidade reafirma o idêntico. A multiplicidade estimula a diferença que se recusa a se fundir com o idêntico (2004, p.100-101).

Se compreendermos o cidadão como o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos, concluiremos que ao garantir a inclusão nos âmbitos educacionais, o atendimento educacional especializado, a acessibilidade, a saúde, e outros aportes, proporcionando ao convívio social como um todo às pessoas com deficiência, é, antes de tudo, asseverar o exercício pleno de sua cidadania.

Para entender melhor a cidadania, atender aos princípios constitucionais e garantir os direitos humanos, a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação/MEC, em suas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - Direito a Educação: Subsídios para a Gestão dos Sistemas Educacionais (2004, p. 14), consideram como educandos com deficiência os que durante o processo educacional apresentarem no Art. 5º:

I – Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) Aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
b) Aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II – Dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III – Altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagens que os levem a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Como também no Art. 1 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assim afirma:

> O propósito [...] é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem

> obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Brasil, 2007).

Considerando que, a Educação Inclusiva é uma modalidade de ensino que trata dos processos educativo e social, afirmando que o direito à escolarização deve ser estendido a todas as pessoas, independentemente se são deficientes ou não, a formação integral do aluno deve ser atendida e livre de preconceitos. Deste modo, em uma clara definição, observa-se que:

> A educação inclusiva é uma prática inovadora que está enfatizando a qualidade de ensino para todos os alunos, exigindo que a escola se modernize e que os professores aperfeiçoem suas práticas pedagógicas. É um paradigma que desafia o educador a aprender mais sobre a diversidade humana, a fim de compreender os diferentes modos de cada ser humano ser, pensar, sentir e agir (Guijarro, 2005, p.12).

E, neste sentido, em consonância com o Ministério de Educação, dá sustentação a LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que:

No Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Parágrafo único. Esta lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

E complementa no Art. 2º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Assim, ratifica e assume a Constituição Federativa Brasileira de 1988, como base da sociedade democrática e justa, o princípio da igualdade em seu Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos:

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

A Constituição, no amparo legal, assume como base da sociedade democrática e justa o princípio da igualdade:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Mantendo-se coerente com seus princípios norteadores nos Artigos 205 e seguintes, define a Educação como um direito de todos que deve objetivar o "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

No Art. 206, Inciso I, assegura a igualdade de condições de acesso e permanência na escola e esclarece que o "dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um" (Art. 208, V).

Ainda no Art. 208, Inciso III, a Constituição afirma que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia, também, de "atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino".

Neste sentido, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão lembra que o preferencialmente: "refere-se ao atendimento educacional especializado, ou seja, aquilo que é necessariamente diferente, ao ensino regular, para melhor atender às especificidades dos educandos com deficiência" (Brasil, 2004, p. 8).

Bastaria assegurar o gozo destes direitos para garantir que a educação chegasse também às pessoas com deficiência, afinal, como todos os outros, são pessoas, brasileiros e brasileiras, portanto, todos estão sob a proteção e aos cuidados da Constituição Federativa Brasileira.

Sendo assim, podemos refletir a partir do que afirma Arendt:

> A educação é também onde decidimos se amamos nossas crianças o bastante para não expulsá-las de nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos, e tampouco, arrancar de suas mãos a oportunidade de empreender alguma coisa nova e imprevista para nós, preparando-as em vez disso e com antecedência para a tarefa de renovar um mundo comum (2004, p. 30).

Portanto, não podemos descurar o valor da pessoa com deficiência; portanto, devemos derrubar as barreiras que a impedem de ser conhecida como pessoa humana.

3 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Esta dissertação encaminha, neste capítulo, algumas reflexões para possíveis inquietações e busca respostas a uma questão fundamental para todos aqueles que atuam e desfrutam, de diferentes formas, junto à Educação. O que é inclusão? O que é Educação Inclusiva?

Sendo assim, continuamos a reflexão no intuito de descrever e aprofundar melhor a questão da Inclusão como também da Educação Inclusiva, pois os desafios enfrentados são muitos e preocupantes, principalmente no que se refere à implantação e implementação das poucas conquistas em prol e ao favorecimento à Pessoa com Deficiência.

3.1 Significado, desafios, conquistas da inclusão da pessoa humana com deficiência

A proposta de uma educação Inclusiva é resultante da inerente e incansável busca do homem por si mesmo, por se reconhecer parte de um todo e, ao mesmo tempo, senhor de seus próprios caminhos.

Ao longo de sua história tem construído, desconstruído para (re)construir, seus paradigmas. No trato com a deficiência não foi diferente. Forjou, a partir de seus conhecimentos, posturas consideradas corretas para cada época.

O Brasil signatário dos acordos nacionais e internacionais investiu em empreendimentos educacionais, na melhoria da qualidade dos serviços pedagógicos oferecidos *in loco* nas instituições de ensino e em outros espaços, como as

instituições especializadas (suportes) destinados aos educandos com necessidades educativas diferenciadas (mesmo os que não têm deficiência).

Segundo Aranha, em sua análise, faz-se necessário destacar que,

> A ideia de inclusão se fundamenta em uma filosofia que reconhece e aceita a diversidade na vida em sociedade. Isso significa garantia de acesso de todos, a todas as oportunidades, independente das peculiaridades de cada indivíduo ou grupo social (2004, p. 2),

De acordo com a proposta recente do MEC/SEESP:

> A escola inclusiva é aquela que garante a qualidade de ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades. Assim, uma escola somente poderá ser considerada uma escola inclusiva quando estiver organizada para favorecer a cada aluno, independentemente de etnia, raça, sexo, deficiência, condição social ou qualquer outra situação (Aranha, 2004, p. 7).

Nesta perspectiva, a Educação Inclusiva vem sendo considerada uma modalidade da educação que estabelece a inclusão de estudantes com Deficiência, Deficiência Múltipla. Transtorno do Espectro Autista-TEA; e Altas Habilidades/Superdotação-AH, em escolas de ensino regular público ou privado, em quaisquer instâncias educacionais e sociais.

Com o progresso e o avanço da medicina, as deficiências foram desmistificadas e compreendidas em suas causas e efeitos. Novos desafios. O maior deles: foi o de passar de um processo integralista para um processo de Inclusão que respeitasse segmentos populacionais minoritários nos seus direitos, de acesso e, participação regular no espaço comum escolar e da vida em sociedade, ao mesmo tempo em que possibilitasse à sociedade aprender a administrar a enriquecedora convivência com a diversidade de peculiaridades que a constituem.

Na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, as diretrizes e como cumprir a Constituição e a Convenção de Guatemala afirmam:

> As escolas de educação infantil, creches e similares, dentro de sua atual e reconhecida função de cuidar e educar, devem estar preparadas para crianças com deficiência e outras necessidades especiais a partir de zero ano (Art. 58, § 3º, LDBEN c.c. o art. 2º, inc. I, alínea “a”, da Lei 7.853/89), oferecendo-lhes cuidados diários que favoreçam sua inclusão e acesso ao atendimento educacional especializado, sem prejuízo aos atendimentos clínicos individualizados que, **se não forem oferecidos no mesmo ambiente**, **devem ser realizados convênios para facilitação do atendimento da criança** (Brasil, 2004, p. 19, grifo nosso).

A Declaração de Jomtien (Tailândia, 1990) relembra que a

> educação é um direito fundamental de todos, mulheres e homens, de todas as idades, no mundo inteiro a educação pode “contribuir para conquistar um mundo mais seguro, mais sadio, mais próspero e ambientalmente mais puro, e que, ao mesmo tempo, favoreça os progressos sociais, econômicos e culturais, a tolerância e a cooperação internacional (Brasil, 2004, p. 15).

A Constituição Federal assume como base da sociedade democrática e justa o princípio da igualdade, no Art. 5º - “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros, residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Mantendo-se coerente com seus princípios norteadores, a Constituição Federal, em seu Art. 205 e seguintes, garante o direito à Educação para Todos que deve objetivar o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

No Art. 206, Inciso I, assegura a “igualdade de condições de acesso e quando elege como um dos princípios básicos para o ensino a igualdade e permanência na escola”. Esclarece que o “dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (Art. 208, V).

Ainda, no Art. 208, Inciso III, afirma que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de “atendimento educacional especializado às pessoas com deficiências, preferencialmente, na rede regular de ensino”.

Neste sentido, a Convenção Interamericana da Guatemala (1999), propõe a “eliminação de todas as formas de discriminação às quais possam impedir a pessoa com deficiência, do gozo ou exercício de seus direitos humanos e de suas liberdades fundamentais” (Art. I, nº 2, “a” / Decreto nº 3.956/2001).

A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2007) foram referências essenciais para o Brasil e demandaram que cada governo reconhecesse e respeitasse a diversidade das pessoas com deficiência. A referida Convenção foi incorporada à Legislação Brasileira em 2008, ratificando-a com equivalência de Emenda Constitucional. Assegura em seu Art. 24 que:

> Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo da vida.

Eis, portanto, tal como entendemos a Educação Inclusiva em termos de desafios e conquistas. Sendo assim, salientamos que, embora tenham se intensificado no fim do século XX e início do século XXI, as discussões sobre a atenção às pessoas com deficiência no Brasil não são recentes. Notadamente, os avanços foram mais significativos a partir do final da década de 80. O período da redemocratização pode ter contribuído para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o tema da inclusão tanto na Educação, de uma forma geral, como também para o acesso de pessoas com deficiência aos Sistemas de Ensino Regular. Documentos como a Declaração de Salamanca (1994) e a LDB (1996), além da própria Constituição de 1988, foram de fundamental importância, para que se pensasse de forma mais efetiva as questões relacionadas à Inclusão. A partir deles (documentos) vieram inúmeros debates, decretos e, novas leis, pelo acesso e direito à educação escolar para todos.

Podemos, contundo, observar que foi no período da redemocratização, com avanços mais significativos na sociedade. Assim a Constituição Federativa Brasileira, além de marcar historicamente o início da nova república democrática, trouxe a base social desse novo ciclo que se iniciava. Embora estejam presentes em todo o texto constitucional, mesmo que implicitamente, é no Capítulo II que está mais evidente:

> Art. 6.º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
> Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária (Brasil,1998).

Segundo, também, a Lei de Diretrizes e Bases, criada em 1996, Art. 4:

> O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio**;** I — educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; II —

> atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; III — acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; IV — acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; V — oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VI — oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; VII — atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; VIII— padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados; IX — vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Diante desses pressupostos vale lembrar o início e os desafios, pois são muitos.

Outrora, vimos, na história da Antiguidade Clássica cristã e da Idade Média (diversas regiões europeias, Esparta, Atenas, Roma Antiga e outras), como os seres humanos lidavam com a deficiência e tratavam crianças recém-nascidas que apresentavam algum tipo de deformidade ou qualquer traço evidente de anormalidade**,** física, sensorial e intelectual (mental) eram negligenciadas ou condenadas ao abandono ou a própria sorte, e até eliminadas, uma vez que eram consideradas subumanas.

No início, indícios de mudanças de mentalidade e comportamento, movidos por crenças, ideologias e paradigmas ocorreu aproximadamente no Século IV, a partir da Idade Média. Importante ressaltar que foi na Era Cristã que surgiram as primeiras instituições religiosas, conventos, igrejas, asilos, os quais, devido a propagação do cristianismo, acolhiam e alimentavam crianças com deficiência(s), abandonadas e mesmo que se tenha na história relatos da vertente, de que por caridade ou beneficência, teriam a troca de que se exercessem pequenos serviços ou, possivelmente, a conversão religiosa, entretanto, pelo menos ganhavam a sobrevivência.

Aline Maira da Silva, em sua obra sobre a *Educação especial e inclusão escolar: histórias e fundamentos*, de 2012, destaca alguns relatos significativos do surgimento/criação de institutos, hospitais etc., com o objetivo de acolher, tratar e cuidar de pessoas com deficiência; eis algumas criações:

No Antigo Egito, evidências arqueológicas comprovam que pessoas com deficiência podiam conviver e realizar suas atividades junto aos outros em sociedades.

Em 1260 (Idade Média), criado pelo Rei Luís IX (Paris), o primeiro *Hospital Quinze Vingts* (Quinze Vezes Vinte) para atender a soldados cegos em consequência da Sétima Guerra.

Em meados do Século XVI, iniciou-se o período de iniciativas de atendimento às pessoas com deficiência, no mundo, com:

> Médicos e pedagogos, centrados no tratamento médico associado ao aspecto pedagógico, indo de encontro e confrontando a mentalidade da época, em que a sociedade vigente, acreditavam que a educação formal era um direito de poucas pessoas, e se empenharam no trabalho clínico e terapêutico-pedagógico, inclusive sendo eles mesmos os precursores de seus pupilos (Mendes, 2006, p. 387 *apud* Silva, 2012, p. 17).

O monge beneditino Pedro Ponce de Leon (1520-1584), tido como primeiro educador, dedicou sua vida ao ensino de filhos surdos da nobreza.

Final do Século XVII, o Abade Charles Michel L'Epée fundou a primeira *Escola Pública para Surdos* (Paris), cujo método empregava a língua de sinais, pela qual os surdos poderiam se comunicar através de sinais.

Em Paris (1784), Valentin Haüy fundou o *Instituto Nacional dos Jovens Cegos,* utilizando letras em relevo durante a aprendizagem. Em 1829, Louis Braille, cego francês, adaptou o código militar de comunicação noturna (criado por Charles Barbier de La Serre) e essa adaptação recebeu o nome de Sonografia, conhecido atualmente como *Sistema Braille*, composto por pontos em relevo que organizam e representam letras do alfabeto, sinais de pontuação, numerais e símbolos matemáticos, químicos e notas musicais.

Outro precursor da história da Educação Especial foi Jean Marc Gaspard Itard (1774-1838), médico francês, o primeiro a ensinar uma *linguagem para surdos e a reeducar* um jovem retardado mental grave (Victor de l'Aveyron), cujo método sistematizado, semeou um princípio positivo e protagonizou que a **"**Educação era

uma resposta aos problemas associados à deficiência**”** (Smith, 2008b, p. 32 *apud* Silva, 2012, p. 19).

De acordo com Mazzota, Montessori (1870-1956) “contribuiu com a evolução da educação especial ao desenvolver um *programa de treinamento* para as crianças com deficiência mental em internatos de Roma” (Mazzota**,** 2005, p. 22 *apud* Silva, 2012, p. 20). Cujo trabalho cognitivo mostrou resultados positivos para o desenvolvimento mental e autoaprendizagem através de experiências e materiais didáticos concretos.

Os primeiros indícios da história da Educação Especial no Brasil também se deram nas instituições coloniais (final do Século XVIII e início de XIX). Mas, por conta da concepção liberalista, com a crítica ao dogmatismo e governança autocrática, a defesa da liberdade dos indivíduos, o processo foi lento, vinculado ao sistema da democratização e dos direitos dos cidadãos.

Cria-se o *Asilo dos Expostos*, que acolhia crianças com alguma anomalia, abandonadas por seus pais nas unidades da *Santa Casa de Misericórdia*, que surgiu em São Paulo em 1717. Acolhia as crianças abandonadas, entre elas as com deficiência. Em 1854 foi inaugurado o *Imperial Instituto dos Meninos Cegos* pelo Imperador D. Pedro II (atual Instituto Benjamim Constant).

Criados, em 1857, o primeiro *Imperial Instituto de Surdos-Mudos* para atendimento as pessoas surdas e, em 1957, o *Instituto Nacional de Educação de Surdos*. Esses abriram a discussão sobre a educação de pessoas com deficiência no *Primeiro Congresso de Instrução Pública* em 1883**.**

Além desses, surgiram serviços educacionais como *A Escola México*, no Rio de Janeiro, que atendia deficientes mentais, físicos e visuais.

Em Manaus em 1982, surgiu a unidade *Educacional Euclides da Cunha*, que atendia deficientes mentais e auditivos.

A *Escola Borges de Medeiros* e a *Escola Delfina Dias Ferraz* surgiram no Rio Grande do Sul em 1909, com atendimentos aos deficientes sensoriais e mentais. Após 1920, houve crescimento das instituições especializadas em pessoas com deficiência que irão fazer parte do período da institucionalização.

De acordo com Aranha, a criação das instituições que caracteriza o período da institucionalização e a Educação Especial no Brasil teve como objetivo:

> A retirada das pessoas com deficiência de suas comunidades de origem e pela manutenção delas em instituições residenciais

> segregadas ou escolas especiais, frequentemente situadas em localidades distantes de suas famílias (2004, p. 14).

Em 1926, foi criado o primeiro *Instituto Pestalozzi*, em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, e depois se espalhou a *Sociedade Pestalozzi* por várias regiões brasileiras. Com a participação de Helena Antipoff, o *Instituto Pestalozzi* surge em Minas Gerais no ano de 1935.

Em 1928, foi instituído o *Instituto de Cegos Padre Chico*, escola residencial, para educar crianças com deficiência visual em idade escolar em São Paulo.

Em 1930 surgiram associações de pessoas envolvidas pelas questões das deficiências e foram criadas escolas anexas aos hospitais e ao ensino regular.

Instalada em 1946 em São Paulo, a *Fundação para o Livro do Cego*, cuja finalidade era a produção e a distribuição de livros impressos em Braille e, posteriormente, assumiu a educação e reabilitação e o cuidar do bem-estar social das pessoas cegas e com visão subnormal. Em 1991, passou a ser *Fundação Dorina Nowil* para Cegos.

De acordo com Sampaio (2004), em 1946 (Paris) foram fundados os primeiros Centros Psicopedagógicos por J. Boutonier e George Mauco, nos quais se buscava a união de conhecimentos da Psicologia, Psicanálise e Pedagogia para tratar de comportamentos sociais impróprios a crianças tanto na escola como em casa.

E a partir de 1950, surgem *Institutos Pedagógicos* e, *Centros de Reabilitação*, geralmente particulares.

Fundada em 1950, a *AACD*, entidade privada, sem fins lucrativos, com o objetivo de prevenir, habilitar e reabilitar crianças e jovens com deficiência física e favorecer a integração social.

No ano de 1951, foi fundada em São Paulo a *Escola Municipal de Educação Infantil* e de *Primeiro Grau para Deficientes Auditivos Helen Keller*.

1954, Helena Antipoff fez parte do movimento que criou a primeira *APAE-Associação de Pais e Amigos* no Rio de Janeiro**.** O objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Destaca-se na incorporação do Teste do Pezinho na rede pública de saúde; a prática de esportes e a inserção das linguagens artísticas como instrumentos pedagógicos na formação das pessoas com deficiência, assim como a estimulação precoce, por seu pioneirismo e está presente em mais de 2 mil municípios em todo o Brasil.

O *Instituto Educacional São Paulo-IESP*, surgiu em 1954, Sociedade Civil, particular, sem fins lucrativos, iniciou suas atividades em 1955. Em 1969, foi doado à *Fundação São Paulo* e subordinado ao *Centro de Educação e Reabilitação dos Distúrbios de Comunicação (Cerdic)*, a prestar atendimento a crianças surdas e clínicos para crianças e adultos com distúrbios de comunicação.

Nesse interim (1954), e conforme o surgimento das primeiras escolas para anormais do Brasil, Dr. Ulysses Pernambucano de Mello Sobrinhos, em Recife, tentou fundar uma *Escola para Anormais* (nome com que então se rotulavam os excepcionais mentais). Entretanto, verificou não ser possível sem a prévia realização de um preciso estudo das condições, qualidades e quantidades de excepcionais, pseudoexcepcionais e fronteiriços existentes na população. Importante salientar, a diferença entre as escolas para anormais nos outros estados brasileiros e aquela idealizada por Dr. Ulysses Pernambucano, daí a importância que foi atribuída a Ulysses no tocante da Educação Especial no Brasil, reconhecido como um dos pilares da educação especial por Helena Antipoff.

Temos indícios de que no final da década de 1960 e adentrando 1970, houve prevalência dos serviços educacionais para pessoas com deficiência, mas, por serem privados e pagos, foram mais acessíveis às classes abastecidas e de poder aquisitivo.

Na década de 70 e 80, a Educação da pessoa com deficiência foi vinculada ao campo da medicina. Profissionais, médicos e, os pedagogos (esses influenciados pela psicologia) foram pioneiros em suas produções de ensinamentos teórico-práticos.

Houve, nesse período, repercussão fundamental e influência na vertente médico-pedagógica, cujas medidas disciplinadoras julgavam que seriam responsáveis pela regeneração física e psíquica do homem (e, de um povo ou país), de acordo com o movimento eugênico (de 1931) que influenciou vários países, inclusive o Brasil.

Em Manaus em 1982, foi criada a unidade *Educacional Euclides da Cunha* que atendia deficientes mentais e auditivos. Percebendo-se a importância da pedagogia, e com o intuito de prevenir a segregação de crianças e de pessoas adultas com diagnóstico de doença mental, foram criadas escolas anexas aos hospitais psiquiátricos, embora permanecesse a segregação, fluiu com algum êxito

para ir além do atendimento médico alcançar a educação como auxílio e suporte. E, em se tratando da vertente psicopedagógica, sofreu influências significativas da psicologia e com os usos de testes de inteligência (criados por Binet e Simon).

Na cidade do Recife em Pernambuco, podemos destacar alguns espaços de atendimento à pessoa com deficiência que surgiram desde o século passado.

A criação do *Instituto de Cegos-IC* Recife, em 12 de março de 1909 (em 1935, nas Graças), com o objetivo de atender as pessoas com deficiência visual, inclusive com alojamento (para acolher os não residentes na capital).

Escola Especial Ulisses Pernambucano do Recife, outrora chamada *Aires Gama* (1941-1947), embora criada no primeiro semestre de 1941, teve sua fundação e inauguração em 16 de agosto de 1966, com o objetivo de oferecer classes especiais e escolaridade para alunos deficientes da Rede pública estadual.

Em 1970 foi fundado em Recife, o *Centro de Educação de Excepcionais* pelo Decreto Lei Nº 184, de 26 de janeiro e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro do mesmo ano, tendo por objetivo supervisionar e orientar tecnicamente a educação das pessoas excepcionais na Rede de Ensino Oficial do Estado. Subordinado diretamente ao Secretário de Educação, possuía autonomia de ação na estrutura administrativa e centralizava as Diretrizes da Educação Especial de Pernambuco, cuja equipe técnica e pedagógica promovia cursos de especialização para capacitar os futuros educadores de educação especial.

Pelo Decreto Lei nº 3422 de 31 de dezembro de 1974, o mesmo Centro passou a se chamar *Centro de Educação Especial-CEESP*, ficando com a responsabilidade de diagnosticar, tratar, encaminhar e orientar o público-alvo de Educação Especial da Rede Oficial de Ensino.

Década de 90. Posteriormente, 21 de setembro de 1990, o Decreto Nº 14.523 tornou o Centro subordinado ao Departamento Estadual de Educação Especial-DEES, incluindo, entre seus objetivos a “prestação de serviços educacionais e de reabilitação às pessoas portadoras de deficiência”, passando a denominar-se *Centro de Reabilitação e Educação Especial – CREE Recife,* posteriormente expandindo-se outras unidades em municípios pernambucanos, de Limoeiro, Caruaru, Garanhuns e Arcoverde.

Com a reestruturação técnico-administrativa da Secretaria de Educação, o Serviço de Educação Especial se subdividiu e surgiram a Divisão de Ensino

Especial, a Equipe de Supervisão dos Departamentos Regionais e o *Serviço de Biblioteca Braille na Biblioteca Pública Estadual* (atualmente**)**.

Nesse período foram criados unidades, escolas especiais e centros de apoio e núcleo(s) pedagógico(s) a nível de Estado e Município, para atender às pessoas e estudantes com deficiência e em suas especificidades:

- *Unidade Interdisciplinar de Apoio Psicopedagógico-UIAPs,* subordinada ao Departamento Estadual de Educação Especial-DEEES, e descentralizada nas escolas, incluindo entre seus objetivos a prestação de serviços educacionais e de reabilitação às pessoas portadoras de deficiência.
- *Superintendência Estadual de apoio à Pessoa com Deficiência-SEAD,* órgão estadual, criado sob a Lei Nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, é responsável por coordenar, articular, propor, assessorar e avaliar a implementação e execução de políticas e ações governamentais e não governamentais relativas às pessoas com deficiência no âmbito do Estado.
- *Centro de Apoio ao Surdo-CAS*, criado pelo Decreto Estadual de Nº 26544, de 29 de março de 2004. Com o objetivo de ministrar cursos de Libras-Língua Brasileira de Sinais para ouvintes, surdos, surdos-cegos; oferecer formação de tradutor-intérprete e instrutor de Libras, favorecer o desenvolvimento tecnológico, apoiar os movimentos sociais na luta pela valorização da Libras e em embates legais que possibilitem a inclusão social e educacional destes seguimentos.
- *Centro de Apoio Pedagógico para atendimento as pessoas com deficiência visual–CAP*, criado com o Decreto Nº 26505, de 17 de março de 2005, cujo funcionamento iniciou-se em 2002, com o objetivo de atender as pessoas cegas, familiares e professores. E sob quatro pilares: Curso de Tiflologia; Atendimento Pedagógico; Biblioteca e Núcleo de Produção Braille.
- Em 2007, criado *o Benefício de Prestação continuada-BPC,* sob o Decreto de Nº 6.214, em 26 de setembro, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei n o 8.742, de 7 de dezembro

> de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. O BPC é o programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, reunindo como instituições parceiras a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, SEAD e INSS.

Boa parte dos alunos com deficiência estava inserida em classes especiais, onde a tônica maior recaía sobre as várias deficiências neuro-psicopedagógicas. Esse quadro foi o gerador de muitas angústias e questionamentos de professores, genitores ou responsáveis pelos deficientes que, embora sem compreender profundamente as implicações e nuances, tinham a certeza de que seus filhos deveriam frequentar a escola comum. A partir de então, passaram a procurar, em serviços especializados, no caso, a ajuda necessária para fazer face ao enfrentamento que o convívio com os limites por si só impõe.

Nesse sentido, duas eram as suas maiores necessidades: compreender a deficiência até como forma de tirar dos ombros possíveis sentimentos de culpabilidade e atender o desejo dos filhos que eram o de conseguirem aprender a falar, ler e escrever. Portanto, vale salientar que o trabalho da Educação Inclusiva teve sua origem na demanda e conquista, também, dos pais e/ou responsáveis e pelos estudantes com deficiência.

O passo seguinte foi identificar as possibilidades desses educandos que, além de resíduos e/ou potencialidades, não obstante a vontade de querer aprender e participar da vida escolar e social.

Contudo, o acúmulo de experiências, com o trabalho conjunto dos profissionais nas áreas da pedagogia, psicopedagogia, psicologia, neuropsicologia, fonoaudiologia etc., é enriquecedor e permite colaborar com os planejamentos de um trabalho conjunto como:

- prevenção e aquisição da oralidade;
- leitura e escrita;
- uso da Libras;
- conquista dos espaços apropriados;

- estabelecimento de acessibilidade livre de barreiras físicas e, atitudinais;
- equipamentos accessíveis, como tecnologias assistivas etc.;
- o acompanhamento às famílias, com orientações e, formação necessárias;
- contacto com os professores regulares e itinerantes, tudo como suporte, alicerce para a inclusão com eficiência nos ambientes escolares.

Outro grande desafio: romper a resistência da estrutura existente nas classes especiais que talvez, por desconhecimento de causa, não se concebia a possibilidade de inserção dos estudantes com deficiência em classes comuns e de seu aprendizado, até porque a evidência maior era dada à aquisição global do desenvolvimento, desconsiderando o direito de escolha da pessoa com deficiência, de seus pais e/ou responsáveis. Assim, ponderava sobre a permanência do aluno na estrutura.

Por outro lado, romper a resistência da estrutura organizacional e pedagógica das escolas comuns para abrir as portas e receber as pessoas/alunos com deficiência. Nesse sentido, o trabalho se deu nos dois lados, nas escolas regulares comuns e nas escolas de classes especiais.

Um outro desafio enfrentado, diz respeito à falta de detalhamento e legitimação da informação sobre a legislação pertinente, diretrizes e orientações do Ministério da Educação e das Secretarias de Educação (Estadual, Municipal), visto que pouca ou quase nenhuma bibliografia era colocada à disposição das unidades de ensino regular comum e instituições afins.

A época, a aquisição gratuita do aparato pedagógico e arquitetônico das escolas passava por um árduo e complicado processo. Iniciar o trabalho com os alunos com deficiência sem contar com os equipamentos necessários, sala adequada e o material didático especializado. Todavia, o fator impulsionador consistiu em poder contar com os familiares que, em momento algum, colocaram em xeque as capacidades de seus filhos e competências e, tampouco, dos seus professores e, assim, contribuíram substancialmente.

Reportarmo-nos e retomamos sobre a necessidade de uma análise sobre a ideologia subjacente ao conceito utilizado nas terminologias empregadas durante as

diferentes épocas da história clássica a contemporânea às pessoas com deficiência ou alguma diferença. Paulo Freire, em suas narrativas educacionais, nos fez refletir sobre a força que se propaga dos pré-conceitos e, suas consequências, marcas e estigmas.

Atualmente, a Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado, no Brasil, estão delineados por documentos nacionais e da legislação peculiar de cada Estado Federativo:

Na Política Estadual da Pessoa com Deficiência de Pernambuco fica garantido, segundo o Decreto Lei de nº 14.789 de 01.10.12, em seu inciso III - educação, esportes, cultura e lazer:

a) Sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral no sentido de construir no Estado de Pernambuco, uma cultura inclusiva no tocante a todas as políticas públicas;
b) Garantir formação continuada aos docentes, gestores, técnicos de órgãos, setores e entidades integrantes do Sistema Estadual de Educação sobre as temáticas relativas à pessoa com deficiência;
c) Garantir o acesso à educação, adequando os espaços físicos das unidades de ensino da rede pública, privada nos termos da legislação e normas vigentes, no que tange à acessibilidade, arquitetônica, as novas tecnologias entre outros.

A partir de 2000, várias iniciativas dos movimentos sociais surgiram diante das conquistas educacionais para as pessoas com deficiência como a *Educação para todos* - o direito à educação, para além de sua qualidade e eficiência, também o direito a aprender e a se desenvolver como pessoa.

O Decreto de Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, institui a *Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida*.

Em 2021**,** a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco cria Centros referentes a *Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*.

Consolidação, no ano de 2022, pelo *Decreto* Nº 52.495, de 25 de março de 2022, cria o *Centro Educacional Inclusivo Ulisses Pernambucano* – CEIUP, possibilitando a criação do planejamento, elaboração da instrução normativa do

referido centro e oficinas para os núcleos: 1. Núcleo de Apoio Pedagógico de atendimento aos estudantes acometidos pelo Zika Vírus, Doenças Raras e outras Deficiências; 2. Núcleo de Altas Habilidades/Superdotação – AH/SD; 3. Núcleo de Formação de Profissionais da Educação.

Em 2024, foi criado e inaugurado o Núcleo de Desenvolvimento Integral-NDI. Órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtornos do Espectro Autista-TEA, Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH e Opositor desafiador-TOD.

Assim, mergulhamos no atual programa proposto pelo MEC e nas discussões entre os pares para elaborar novos projetos para a instituições educacionais voltadas para a Inclusão Escolar e Social.

3.2 Consciência e compromisso com a educação inclusiva no olhar bioético do principialismo

> Toda inclusão depende, primordialmente, do olhar de cada um. Incluir significa promover e reconhecer o potencial inerente a todo ser primeiro em sua maior expressão: a diferença (Gonçalves, 2010, s/p).

A conquista de uma educação inclusiva é processual e com a globalização ganhou dimensões planetárias. As várias conferências das quais o Brasil foi signatário desenham o percurso seguido. Em cada uma, verificam-se, de maneira extraordinária, os avanços para assegurar sempre mais uma educação de qualidade para todos, independentemente de sexo, etnia, condição social, condição física, competência ou outras.

O documento, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, produzido pelo Ministério da Educação através da Secretaria de Educação Especial (2001), dita que o Brasil fez opção pela construção de um Sistema Educacional Inclusivo, ao concordar com a Declaração Mundial de Educação para Todos, firmada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, e ao mostrar consonância com

os postulados produzidos em Salamanca (Espanha 2004), na *Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade* afirma que:

> Qualquer pessoa com deficiência tem o direito de expressar seus desejos com relação a sua educação tanto quanto estes possam ser realizados. Os pais possuem o direito inerente de serem consultados sobre a forma de educação mais apropriadas às necessidades, circunstâncias e aspirações de seus filhos (2004, p. 15).

É importante salientar que, a opção inicial, geralmente, será sempre feita pelos pais, baseada nas suas crenças e formas de enfrentar os problemas da deficiência. Contudo, o Estado deverá oferecer condições para que esses estudantes desenvolvam suas habilidades, potencialidades e competências.

Evidentemente, os Atendimentos Especializados, na Educação Básica, quando estabelece esforço concentrado, promove habilidades necessárias à alfabetização, como no aprendizado da matemática, principalmente, as habilidades básicas das pessoas com deficiências, em sua grande maioria, através de programas oferecidos pela Educação de Adultos (EJA), como o desenvolvimento nas artes; na musicalidade; nas expressões corporais, isto é, exercícios físicos, esportes, psicomotricidade. Também a assistência à Saúde e toda orientação do Serviço Social, quanto aos atendimentos da neurologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psiquiatria, neuropsicologia, psicologia clínica.

Diante dessa realidade, a corrente principialista, ao destacar princípios ético-morais fundamentais, oferecem aporte significativo para análise das situações-limite das pessoas em situações vulneráveis.

De acordo com Dall'Agnol, há princípios morais básicos na Bioética, que podem acrescentar ganhos fundamentais e, que sob nossa compreensão, poderão contribuir com a implementação da Educação Inclusiva como mais respeito às pessoas, pois toda e qualquer pessoa, independentemente de suas origens e escolhas, deve ser considerada e tratada com equidade perante sua dignidade de ser humano.

Esses princípios podem ser:

> O respeito pelas pessoas (isto é, as preferências valorativas das pessoas e suas escolhas devem ser consideradas); a beneficência (o bem-estar das pessoas deve ser promovido e o dano prevenido) e a justiça (as pessoas devem ser tratadas equitativamente) (Dall"Agnol, 2004, p. 27).

Por sua vez, Bernardes *et al* afirmam que as correntes bioéticas

> [...] podem mediar a abordagem de dilemas éticos suscitados pela assistência a pessoas com deficiência e propõe focalizar a problemática da alocação de recursos, que envolve, de um lado, a escassez de insumos para atender as crescentes demandas no campo em geral da saúde e, de outro lado, as necessidades especiais daqueles acometidos por agravos incapacitantes (2009, p. 32).

Com esse propósito, a Bioética nos impulsiona a entender a responsabilidade social que se requer diante do desafio que é cuidar da pessoa com deficiência. Logo, vamos destacar alguns desses princípios, para melhor compreender o valor bioético nas relações interpessoais, principalmente quando se trata da realidade da medicina, da prática médica e demais profissionais da saúde.

3.2.1 Princípio da beneficência e não-maleficência

A concepção hoje – Educação para todos – põe diante dos profissionais envolvidos, alguns desafios urgentes. Um deles está diretamente relacionado à percepção, à clareza, à convicção de que nenhuma ciência, por si só, será capaz de cumprir seu papel inclusivo, ou seja, será capaz de promover uma educação verdadeiramente inclusiva.

Neste sentido, não se trata, de sobrepor uma ciência a outra, mas sim de somar esforços e colocar a serviço do processo educativo os vários conhecimentos, as inúmeras experiências e competências. A proposta de inclusão é, necessariamente, uma proposta interdisciplinar (Brasil, 2004, p. 21-22) e, no caso da reflexão aqui desenvolvida, implica relacionar inclusão e princípio bioético.

De acordo com Guijarro, tratar a inclusão como um movimento é destacar sua validade e perceber que se torna mais amplo diante da luta por igualdade social. Assim, ela expressa:

> A inclusão é um movimento mais amplo e de natureza diferente da integração de pessoas com deficiência ou de outros com necessidades especiais na educação ou socialmente contextualizados em quaisquer outros ambientes. Na integração, o foco de atenção tem sido transformar a Educação Especial para apoiar a integração de pessoas/estudantes com deficiência no âmbito escolar comum ou social. "Na inclusão, porém, o centro de atenção é transformar a educação comum para eliminar as barreiras que limitam a aprendizagem e participação de numerosos alunos e alunas (Guijarro, 2005, p. 7).

Na Declaração de Salamanca, é fundamental afirmar a validade das escolas inclusivas, ou seja,

> As escolas inclusivas representam um marco favorável para garantir a igualdade de oportunidades e a completa participação, contribuem para uma educação mais personalizada, fomentam a solidariedade entre todos e melhoram a relação custo-benefício de todo o sistema educacional. Considera a diversidade como uma oportunidade para enriquecer os processos de aprendizagem, contribuindo assim para o melhoramento de educação. Promove o desenvolvimento de valores de justiça, de solidariedade e igualdade e, contribui para o aprender a viver juntos e aprender a ser (Brasil, 2004, p. 16).

Ainda nesse contexto, Educação Inclusiva implica, segundo Declaração de Salamanca, ver o valor do papel da família no processo formativo da pessoa com deficiência, então, significa que,

> A família é o primeiro espaço social da criança, no qual ela constrói referências e valores e a comunidade é o espaço mais amplo, onde novas referências e valores se desenvolvem. A participação da família e da comunidade traz para a escola informações, críticas, sugestões, solicitações, desvelando necessidades e sinalizando rumos (Brasil, 2004, p. 9).

Ao nos referirmos ao ato de educar, efetivamente, nos reportamos, sem dúvida, alguma, ao termo responsabilidade, de todos! Não nos furtamos da palavra salutar, enquanto educar é cuidar! Cuidar com responsabilidade. Nesse sentido, Roselló cita Moratalla, em sua obra *Antropologia do cuidar*:

> É fácil identificar cuidado com beneficência porque talvez seja o conceitualmente mais simples e economicamente mais rentável. Contudo, devemos deixar claro que o cuidado ao qual estamos nos referimos é responsabilidade compartilhada e não responsabilidade delegada, é responsabilidade de previsão e não responsabilidade de improvisação (Moratalla A., 1995, p. 84 *apud* Roselló, 2009, p. 165).

Portanto, quanto ao princípio da Não-Maleficência, temos de entender que é fundamental promover o Bem aos outros, o que implica não causar o mal, ou dano algum, em qualquer que seja a situação, ou melhor, nem pensar em fazer o mal. Eis por que o princípio de Beneficência está em consonância com o princípio de não-Maleficência.

Dall'Agnol lembra que:

> A palavra "beneficência" significa, etimologicamente, *fazer o bem* aos outros. O amor, o altruísmo etc., são geralmente considerados formas do princípio da beneficência, de agir em benefício dos outros. Já a benevolência seria a disposição para agir de forma beneficente (2004, p. 43).

No Relatório Belmont (1978), destaca Dall'Agnol, outra explicação como sendo outro ponto expressivo na relação significativa entre Benevolência e não-Maleficência.

> A relação entre os princípios da não-maleficência e o da beneficência é complexa. Parece que não há uma linha demarcatória muito clara entre ambos. [...] o princípio da beneficência parece *conter* o da não-maleficência: quem faz o bem ao outro, *ipso facto*, não causa mal (Dall'Agnol, 2004, p. 46).

O princípio da Beneficência, sobremaneira intuitivo, impulsiona à disposição para agir humanamente diante das estimativas prognósticas, prerrogativas mandatárias, muitas vezes equivocadas e, consequentemente, a não-Maleficência implicando o não infringir ações ético-morais que possam surgir nas mais variadas situações-limite da pessoa humana.

Portanto, o diagnóstico precoce da deficiência deve possibilitar intervenção imediata, oferecer condições para o desenvolvimento educacional e social e favorecer, sem dúvida alguma, prognósticos mais favoráveis.

Todavia, como toda transformação, também esta será processual e somente atingirá sua plenitude se houver o esforço com a disposição contributiva de todos os envolvidos e, principalmente, que as ações das políticas públicas sejam mais eficientes.

3.2.2 Princípio da justiça

A inclusão aspira fazer valer o direito de todos à educação, à igualdade de oportunidades e de participação. Assim, compreende-se que o direito à educação, para além de sua qualidade e eficiência, é, também, o direito a aprender e a desenvolver plenamente o ser pessoa. Para tanto, é imprescindível assegurar as mesmas oportunidades, proporcionando a cada um aquilo de necessita, em função de suas características e necessidades individuais.

Nesse sentido a Declaração de Salamanca afirma que:

> As escolas inclusivas representam um marco favorável para garantir a igualdade de oportunidades e a completa participação, contribuam para uma educação mais personalizada, fomentem a solidariedade entre todos e melhorem a relação custo-benefício de todo o sistema educacional. Considera a diversidade como uma oportunidade para

> enriquecer os processos de aprendizagem, contribuindo assim para o melhoramento de educação. Promove o desenvolvimento de valores de justiça, de solidariedade e igualdade e, contribui para o aprender a viver juntos e aprender a ser (2004, p. 16).

O Princípio da justiça é um dos mais complexos, porém visto como alicerce para todos os demais. Como na nossa pesquisa estamos tratando da pessoa com deficiência, logo, uma questão de saúde e de saúde pública, então tem implicações nos direitos sociais da pessoa humana. Dessa forma, igualdade e liberdade são essenciais para entender esse princípio. A superação das restrições, da discriminação, do preconceito etc., tem implicações do princípio de justiça.

Vânia Sierra (2010, p. 70) analisa o valor do princípio de justiça, destacando que existe uma articulação entre os princípios de justiça e as constelações de direitos sociais atentos à diversidade dos atores sociais e seus contextos relacionados à inserção social e com o objetivo de garantia da coexistência entre grupos culturais diferentes e a promoção do acesso a direitos de cidadania. Contudo, a questão da deficiência surge nesse contexto como um desafio. Como tarefa de se pensar uma forma de execução da política social que não os exclua e nem os deixem a margem da sociedade.

Essa é uma discussão bioética que não para, pois a preocupação bioética é ser integradora, de caráter libertador, de cuidar do ser humano, perpassando e rompendo barreiras multidisciplinar com ações transformadoras da transversalidade de conhecimentos e dos saberes novos que surgem em detrimento do processo terapêutico.

Nascimento comunga com a ideia de Antunes, o qual destaca a respeito do sentido de uma educação terapêutica, ou seja, “faz-se necessária uma pedagogia de caráter educacional-terapêutico que segundo Souza Santos é relevante para adentrar-se na arte de educar para curar”. Pois, no ato do educar na relação com a pessoa deficiente, não se pode descurar desse olhar terapêutico, porque ele nos impulsiona a agir humana e solidariamente. Nascimento ainda ratifica tal atitude destacando que,

> A pedagogia terapêutica evidencia a relação indissociável existente entre educação e saúde, concretizando-se numa via terapêutica para contornar e/ou ultrapassar perturbações do normal desenvolvimento contribuindo para o estabelecimento do equilíbrio e bem-estar, “deve, (por isso), ser integrada na arte de curar” (Antunes, 2008, p. 36 *apud* Nascimento, 2023, p. 62).

Nessa situação. endossa e ampara o agir ético enquanto educador profissional, sobre a interdisciplinaridade, quando nos aliamos aos apoios, por exemplo, da Saúde, do Serviço Social, fora do âmbito educacional, com os encaminhamentos que se fizerem necessários, inclusive para cada caso e de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada educando, porque nem tudo parte e não depende apenas da tarefa de educar. A resposta para isto, podemos entender melhor no que afirma Mieth,

> Temos boas razões éticas para restringir o determinismo no modelo social. Por isso nos empenhamos pela autonomia ética, nestes dois sentidos: livre autodeterminação e livre compromisso**,** a unidade de autos e nomos. Portanto, de maneira alguma nós nos entregamos "moralmente" a um determinismo de fato. A ética traz em si a dúvida sobre o determinismo social. Por isso também é justificada a objeção contra um modelo da natureza como heteronomia da vida correta (2003, p.156).

Oliveira afirma que "a interface entre bioética e direitos humanos se apoia em argumentos descritivos e prescritivos, assim como se ancora no conjunto de declarações sobre bioética adotadas pela Unesco". E amplia as perspectivas das duas dimensões:

> A bioética e os direitos compartilham finalidade similar, a de buscar meios de amoldar determinadas condutas humanas e integrá-las a uma pauta de valores e bens que a sociedade entende como essenciais para a convivência humana pacífica e condições dignas de vida – entendidos como bens éticos básicos (Oliveira, 2011, p. 18).

Diante dessa fundamentação, podemos entender que a justiça é propulsora da dignidade humana e, somente assim, o ser humano poder entendido e compreendido como ser de relações em busca da igualdade e da liberdade como condições inerentes a ele.

3.2.3 Princípio da autonomia

Baseada na leitura de mundo que Paulo Freire referencia como ponto de partida para a aquisição de compreensão do texto e do contexto, é crença que os alunos com necessidades educativas especiais ou alguma diferença, independentemente de sua condição, possuem habilidades, potencialidades que

apenas necessitam de identificação e oportunidades para que se desenvolvam e ocupem o espaço que lhes é devido. Mantoan (2003) defende que uma educação inclusiva é aquela que tem por objetivo o de oferecer oportunidades iguais e/ou equitativa específica para que cada pessoa alcance autonomia e autodeterminação.

Geralmente o termo “autonomia” é entendido como o reconhecimento e a expressão da vontade e escolha pessoal, voluntária e livre, e no caso, dos considerados vulneráveis ou limitados, respondem, quando necessário, os seus representantes. Para Dall’Agnol (2004, p. 30) a “autonomia significa literalmente, auto-imposição de leis, isto é, auto-governo. [...] Trata-se de respeitar a liberdade e a capacidade do agente de tomar decisões”.

E, quem sabe, não estar incluído no âmbito escolar, e sim em outros âmbitos, em atividades complementares ou suplementares, ou na saúde ou no trabalho, ou no social em toda a sua variabilidade de oportunidades, como indicam as necessidades individuais.

Considerando ser a presença dos pais (ou responsáveis) de fundamental importância no processo ensino-aprendizagem, Mantoan (2003) pondera que a inclusão escolar implica uma mudança de perspectiva educacional, pois não atinge só os alunos com deficiência e os que apresentam alguma dificuldade de aprender.

Essa consciência leva a crer que o educador inclusivo deve ser protagonista das inovações pedagógicas, e que levem, com as melhores estratégias, o seu educando a criar e desenvolver novos conhecimentos, pois deixou de ser considerado um papel em branco, sem nenhum conhecimento, resultando assim numa educação inovadora, de qualidade, baseada em uma prática rica de conteúdos plurais, conceituais, procedimentais.

Portanto, a questão da autonomia consentida, exclusivamente, para as pessoas com deficiência, cabe generalizar esta discussão as diferentes deficiências, nos mais diferentes níveis, de severidade, que por não poderem responder por si mesmos, necessitam do respaldo de alguém idôneo (tutor, pai, mãe ou responsável) que responda por ele. Por isso, vê-se claramente a necessidade de manter e ampliar as parcerias fundamentais, como a participação da família, integralmente, como suporte às ações educacionais inclusivas a se realizarem com efetividade. A autonomia tão almejada por todos somente existe na proporção em que ela acontece nas relações sociais.

3.2.4 Qualidade de vida e a pessoa humana com deficiência

Tratamos neste tópico da qualidade de vida dos mais fragilizados, discriminados e, por vezes, relegados ou esquecidos, até mesmo não vistos ou invisíveis. Vale enfatizar as pessoas com deficiência ou quaisquer diferenças, como homens e mulheres negros e negras, indígenas, idosos, pobres entre outros. Diante das capacidades de cada um(a), proporcionadas as oportunidades, veremos aflorar como resultado suas manifestações únicas, talentos originais, educacionais, e profissionais, seja em qualquer nível, no universitário, no trabalho, em sua grande variabilidade, vestuário, culinária, artísticas, esportivas apresentando muita riqueza no aprendizado.

A Constituição Federal de 1988 respalda os que propõem avanços significativos para a educação escolar de pessoas com deficiência (art. 1º, incisos II e III) e, com objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV). Garante ainda o direito à igualdade (art. 5º). Esse direito deve visar ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A Constituição Estadual de Pernambuco (1989), no Art. 176, afirma que a educação "visa a preparar o educando para o trabalho e torná-lo consciente para o pleno exercício da cidadania e para a compreensão histórica de nosso destino como povo e nação".

Se compreendermos a atual história da educação, podemos afirmar que nosso "destino como povo e como nação" está fixada na exigência de se construir um processo educacional inclusivo, no qual cada indivíduo seja considerado a partir de suas potencialidades e não mais por seus limites.

Para que se tenha mais qualidade de vida, é bom considerar t rês aspectos relevantes: o primeiro – estabelecida a "igualdade de condições", todos estão contemplados; o segundo – o "acesso e a permanência na escola", proposta de inclusão das pessoas com necessidades educativas especiais requerem o suporte de uma equipe interdisciplinar, preparada ou especializada, que contribua substancialmente com seus propósitos; o terceiro – todos os serviços oferecidos

auxiliam significativamente às famílias no trato do percurso de ensino-aprendizagem, bem como nos encaminhamentos para a aquisição da saúde e do desenvolvimento das potencialidades de seus filhos ou dependentes.

Não obstante, o professor consciente e adepto da inclusão, da mesma forma, não procurará eliminar as diferenças em favor de uma suposta igualdade dos educandos, mas, pelo contrário, estará atento às vozes dos que, com comportamentos contrários, a favor da homogeneidade dos que compõem uma turma, promoverá interlocuções, contrapondo-as, completando-as com o diálogo, cujas premissas, não só imprescindíveis como inadiáveis entre eles para atingir um possível consenso argumentativo para se conseguir o objetivo, respeito as diferenças e multiplicidade na maneira de pensar com respeito ético.

Vale destacar o valor da equipe interdisciplinar composta por educadores e parceiros inclusivos, que devem primar também pela prevenção da saúde, estabelecendo o diálogo solidário para o alcance de melhorias, de curas, do bem-estar e do equilíbrio emocional mediante as discriminações e preconceitos que todos os deficientes sofrem.

O princípio qualidade de vida nos reporta a atitude do cuidar e educar para a saúde e, assim, nos potencializa à prática do fazer sempre o bem. Dessa forma, também, procuraremos eliminar diferenças, considerando que devemos estar atentos à singularidade individual. Promover sempre o diálogo entre todos no intuito de se chegar a consensos em prol do bem comum. Por isso, o Papa João Paulo II, em sua Carta Encíclica *Laboren Exercens* (1981) destaca a questão do trabalho como uma condição essencial para se ter qualidade de vida, principalmente, as pessoas com deficiência, pois elas têm o direito a um trabalho digno, ou seja,

> O homem [...] é uma pessoa; isto é, um ser dotado de subjectividade, capaz de agir de maneira programada e racional, capaz de decidir de si mesmo e tendente a realizar-se a si mesmo. É como pessoa, pois, que o homem é sujeito do trabalho. É como pessoa que ele trabalha e realiza diversas acções que fazem parte do processo do trabalho; estas, independentemente do seu conteúdo objectivo, devem servir todas para a realização da sua humanidade e para o cumprimento da vocação a ser pessoa, que lhe é própria em razão da sua mesma humanidade. [...] Seria algo radicalmente indigno do homem e seria uma negação da humanidade comum admitir à vida da sociedade e, portanto, ao trabalho, só os membros na plena posse das funções do seu ser, porque, procedendo desse modo, recair-se-ia numa forma grave de discriminação, a dos fortes e sãos contra os fracos e doentes. O trabalho no sentido objectivo deve ser subordinado,

> também neste caso, à dignidade do homem, ao sujeito do trabalho e não às vantagens económicas.

Portanto, a palavra-chave na sociedade atual é o “cuidar”, “ter uma atitude do cuidado” e isso, exige inexoravelmente a opção de uma filosofia de vida, cuja ética e moral, cunhada de uma pedagogia da esperança, na participação efetiva em todos os âmbitos sociais, onde cada um deve ter o direito de primar por sua própria saúde, e a de outrem, objetivando a preservação da vida.

4 PROMOÇÃO DA PESSOA HUMANA COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA ATITUDE ÉTICA DO CUIDAR

Neste capítulo, buscaremos entender melhor a questão da promoção humana, principalmente, em se tratando da pessoa com deficiência, considerando que preservar, cuidar, é melhor do que remediar. Por isso, o nosso desafio é sempre a implementação de uma Educação Inclusiva, visando à inclusão social da pessoa com deficiência, promovendo-a eticamente e com esmero numa atitude de alteridade.

4.1 Dignidade humana e inclusão social da pessoa com deficiência

Em suas andanças nas trilhas da labuta educacional, visando Educação Para Todos, sem exceção, nem discriminação, Freire (1992), pensador e articulador, deixou-nos um legado recheado de desafios, enquanto empreendedores da inclusão

na Educação, formandos na vida e para a vida. Diante disso se permitiu afirmar que,

> Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se impõe diante de nós, que é o de assumir esse país democraticamente (Freire, 1992).

Nada mais salutar ou apropriado do que, ao revisitar Paulo Freire a partir da pedagogia da esperança, entendermos que vivemos uma nova era da sociedade humana também conhecida como a "sociedade do conhecimento, da inovação e da criatividade". Porém, não podemos perder de vistas o legado freiriano de lutar sempre por uma sociedade livre, igualitária, respeitosa, primando pelo diálogo e cuidado ao educar, pelo bem e desenvolvimento de todos os seres humanos.

Temos a convicção de tal crença desafiadora, também, como em Mantoan, as mudanças na escola para uma Inclusão Escolar requerem do professor esse compromisso assíduo, pois,

> Nós, professores, temos de retomar o poder da escola, que deve ser exercido pelas mãos dos que fazem, efetivamente, acontecer a educação. Temos de combater a descrença e o pessimismo dos acomodados e mostrar que a inclusão é uma grande oportunidade para que alunos, pais e educadores demonstrem as suas competências, os seus poderes e as suas responsabilidades educacionais (2003, p. 29).

Promover as pessoas com deficiência em suas mais singulares características e no agir ético de ensinar e cuidar deve ser um caminho sem volta para todos.

De acordo com Antunes, João Santos trata da relevância e da amplitude que temos de ter quanto ao humano, principalmente numa relação holística, por nos integrar num universo maior de acolhimento e promotor da dignidade humana, isto é,

> A perspectiva actualíssima de um ser holístico, um ser dimensional que se vai construindo ao longo da vida, num processo de integração gradual nas várias comunidades de que vai fazendo parte. "O homem não se pode criar no isolamento dos outros homens [...]" (Antunes, 2008, p. 20).

A construção de um processo educacional em vista do social inclusivo deve acontecer com o objetivo sempre de resgatar a dignidade humana, quaisquer que sejam a sua origem, condição físico-social, raça, credo, etnia, pois como já vimos, a

pessoa humana é digna e merecedora do respeito de seus semelhantes, esteja como e onde estiver!

Ainda, para Antunes, um bom raciocínio nos possibilita assimilar, enquanto educadores, pedagogos e especializados, ou não, muitos ainda não o são em nossa realidade, e devemos ser conclamados, portanto, a refletir junto a Santos e a sua experiência como pedagogo e médico, nos afirma que:

> A sua concepção do humano [...] leva-o a dar uma atenção especial a todas as dimensões do homem – fisiológicas, psicológicas, emocionais, afectivas e intelectuais – mas, também aos contextos familiares e sociais, uma vez que o processo de educação/formação se realiza em contextos vivenciais. [...] há a necessidade de conscientizar a ideia de que a educação e a saúde são tarefas de todos os cidadãos [...] (Antunes, 2008, p. 20).

E que, cada indivíduo seja considerado a partir de suas potencialidades e não mais por seus limites, pois se nós nos inspirarmos, nos fortalecendo na lucidez, construiremos sempre num paradigma novo, num novo diálogo, numa nova relação. E um novo diálogo e uma nova postura levam-nos a um novo cuidar que não deixam de ser urgente através de uma ação efetiva no processo de inclusão.

Entretanto, Sierra, faz críticas bastante pertinentes ao descaso e abuso para com a pessoa deficiente e destaca as seguintes questões:

> [...] pessoas com deficiência observa-se que seus direitos não são respeitados devido a uma série de fatores como: às violações que sofrem em seus relacionamentos sociais, à falta de acesso às instituições e serviços, à condição de privação material em que algumas delas vivem. Esta percepção tem motivado a luta dos movimentos sociais que expressa o sentido da inclusão social, numa perspectiva que concebe a constituição de uma sociedade para todos, ou seja, uma sociedade em que a justiça social seja realizada com base na equiparação das oportunidades sociais e na eliminação de todas as formas de discriminação (2010, p. 72).

Por conseguinte, não podemos olvidar que as dificuldades, os impasses produzidos pela sociedade em relação à pessoa com deficiência, têm gerado cada vez mais distância entre as pessoas, maculando e desrespeitando, assim, a dignidade das chamadas “minorias sociais”. Quer se queira, quer não, as pessoas ficam fragilizadas e excluídas da convivência social.

De acordo com Sierra, pode-se considerar a seguinte proposição e explicação para manter o combate a todo e qualquer tipo de exclusão social, inclusive das instituições em geral. Assim ele expressa:

> Ao enfatizar a deficiência, as instituições deixam de desenvolver suas outras potencialidades, além de separá-las da sociedade. Afinal, o sujeito não pode ser considerado deficiente por causa da limitação de uma ou mais funções. De fato, existem diversos tipos de deficiência que constituem diferentes barreiras possíveis de serem superadas (2010, p. 60).

No entanto, pode-se equalizar que tais situações, algumas vezes, podem ser sanadas, visto que, as políticas públicas podem possibilitar algumas soluções e, até imediatas, contanto que sejam postas em ação. Por outro lado, não se pode descurar da necessidade de se reinventar, de se modernizar, por várias estratégias e ferramentas, principalmente, com os avanços das novas tecnologias.

Vale apontar que, também, ao revisitarmos as ponderações de Dietmar Mieth, refletimos e reafirmamos: como entendermos a dignidade do homem. Pois para ele,

> A dignidade humana é considerada como um princípio ético fundamental. Quando na formulação do direito básico se diz que a dignidade humana é intocável. [...] Primeiro a abordagem jurídica da questão da dignidade humana. [...] O conceito da dignidade humana é *constitutivo* para a estrutura da constituição, isto é, ele constitui a constituição, não é a constituição histórica como tal que constitui a dignidade humana. [...] mas sim o contrário, é a dignidade humana – como a priori sintético – que é constitutiva para o fato de a experiência poder ter sido feita de maneira como foi feita: como experiência histórica no contexto do estabelecimento de uma constituição (Mieth, 2003, p. 164-166).

E, Mieth (2003, p. 165), ainda, amplia o apontamento na luta a favor da defesa da dignidade humana e acrescenta: “O que importa antes de tudo é para a constituição a ideia da dignidade humana representa um princípio constitutivo, e não o contrário, como se só a constituição estabelecesse a dignidade humana.

Para a Política Nacional de Saúde da Pessoa com deficiência, pode-se observar claramente que:

> [...] três modelos conceituais existentes, o médico, o social e o biopsicossocial, sendo que a própria Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, em sua parte introdutória, afirma que o conceito de deficiência vem evoluindo constantemente, ao passo das mudanças sociais como um todo e a partir das conquistas alcançadas por esse grupo social (Brasil, 2007, p. 6 e 7).

E, sendo um direito e dever de todos assegurá-lo, a constituição, a família, a educação, a saúde e as demais instituições. Sendo assim, uma exigência fundamental é manter uma saúde de qualidade sem desprezar para a pessoa com deficiência o direito e o apoio irrestrito no tratamento do corpo, das afetações

mentais, psíquicas emocionais adequados, da pessoa fragilizada, dos cuidados na clínica médica, complementando, a fisioterapia, a psicologia, a terapia ocupacional etc. Para esse processo ser viabilizado, faz-se jus ter sempre profissionais preparados e motivados com formações específicas e com competência e habilidades técnicas.

Diante desse contexto, se assim acontecer, Antunes destaca a necessidade de uma “Pedagogia Terapêutica”, como um

> [...] modelo de intervenção, muito centrado nos problemas e na realidade individual de cada criança, ter como característica fundamental a relação espontânea e afectiva que se estabelece [...] e através da qual, se procura conhecer os bloqueios que impedem a criança de evoluir [...] e concertar as práticas pedagógicas e terapêuticas que ajudem a criança a superar esses bloqueios (2008, p. 34).

Toda transformação será processual e somente atingirá sua plenitude se houver a disposição contributiva de todos os envolvidos: profissionais, estudantes, familiares.

Quando se trata de Educação Inclusiva, a família é o lugar primordial da criança, pois podemos entender que esse espaço deve ser o referencial primeiro, porque sendo,

> A família é o primeiro espaço social da criança, no qual ela constrói referências e valores e a comunidade é o espaço mais amplo, onde novas referências e valores se desenvolvem. A participação da família e da comunidade traz para a escola informações, críticas, sugestões, solicitações, desvelando necessidades e sinalizando rumos (Brasil, 2004, p. 9).

Ora, é bem provável que a consciência segura do professor inclusivo, por exemplo, deve estar no mínimo possível preparado para a Inclusão escolar ou social em quaisquer níveis. Por isso, deve detectar quais são as necessidades, as possibilidades, potencialidades necessárias para o desenvolvimento de cada um em suas particularidades, desse público-alvo. Essa equipe comunitária, a qual Antunes aponta com tamanha clareza:

> Não obstante tudo isto, é ainda muito frequente verificarmos que os conceitos e as práticas de Educação e Saúde e de desenvolvimento continuam de costas voltadas, só se interligando em contextos e/ou situações isoladas e esporádicas (2008, p. 48).

Sim, entretanto, quando a Educação e a Saúde trabalham juntas, vislumbram o desenvolvimento dos cidadãos, sua plena restauração de saúde o mais possível,

realização da cidadania visando o desenvolvimento saudável de uma comunidade, de uma nação. Não obstante, também, essa equipe Educação e Saúde, concatenada, profícua, sabe exatamente o que e como fazer, onde incluí-los, seja na educação ou na saúde, ou nos esportes, ou nas artes ou no trabalho, ou seja, nas opções que se fazem necessárias e possíveis à realização, principalmente, a pessoal.

Segundo Thiago Aquino, essas ações são valores e tem sentido quando o homem sabe que:

> [...] está no mundo assim como também os valores e os sentidos. Como haveria uma relação de unidade homem-mundo, cada pessoa é questionada pelas demandas da vida. Dentre as mais diversas formas de responder a vida, apenas uma pode ser escolhida a cada momento, assim como apenas uma possuiria mais sentido. Constata-se que entre o "dever-ser" e o "não-dever-ser" [...] (2023, p. 18).

Eis que diante de tudo o que destacamos e de acordo com Oliveira, é importante salientar que diante de incertezas é propositivo trabalhar com a noção ontológica de dignidade, ou seja,

> A dignidade ontológica é uma qualidade intrínseca da pessoa humana, ou seja, é uma propriedade das pessoas capaz de distingui-las dos outros seres e de lhes determinar a essência. A dignidade ontológica é a mesma para todos: esta noção nos remete à ideia de incomunicabilidade, de unicidade, de impossibilidade de reduzir o homem a um simples número (2011, p. 35).

Por sua vez, Nascimento destaca a necessidade urgente de se atender dignamente a pessoa com deficiência, em todas as circunstâncias e peculiaridades:

> Diante disso, o caráter moral que se vai difundindo, implica na vida moral como possibilidades de se estabelecer núcleos de ação seja pessoal, seja comunitária, social levando em consideração a individualidade de cada um, pois não podemos negligenciar situações de agravamento político, econômico, social por simples acomodação diante dos ataques de ideologias puramente utilitárias e fechadas em si mesmas. [...] Essa é a condição primeira para quaisquer iniciativas moventes com relação à promoção humana (2023, p. 148).

O que necessariamente importa é a Inclusão Social, seja nos âmbitos educacionais ou outros tão importantes quanto (saúde, artes, esportes, trabalho etc.), pois é direito constitucional e moral para todos e deve ser feita, coerentemente, plenificando a realização de necessidades e habilidades pessoais do cidadão e cidadã com ou sem deficiência e sua realização no exercício da cidadania e promoção da dignidade humana.

4.2 Cuidar e promover eticamente a pessoa humana com deficiência numa atitude de alteridade

Consideremos o que Paulo Freire nos inspirou e, certamente nos inspira, educadores inclusivos, quando afirmou, em seu cuidado com o ser humano, enquanto "ser aprendente e ser formando" ou "ser humano em formação" em nossas mãos e em nossos cuidados educacionais:

> É na minha disponibilidade permanente à vida que me entrego de corpo inteiro, pensar crítico, emoção, curiosidade, desejo, que vou aprendendo a ser eu mesmo em minha relação com o contrário de mim. E, quanto mais me dou à experiência de líder sem medo, sem preconceito, com as diferenças, tanto melhor me conheço e construo meu perfil (Freire, 1996, s/p.).

Portanto, construímos nosso perfil enquanto educadores e formadores quando renovamos nossa forma de viver e de visão de mundo, visão e aproximação do outro, de forma altruística. Isto significa que, quando saímos de nós mesmos e vamos ao encontro do outro com uma nova forma de pensar e enxergar o outro, respeitando-o em suas diferenças e, imbuídos, de amar e servir, como gostaríamos de sermos queridos, tratados e amados e, principalmente, ter o cuidado do outro em nossas necessidades, fragilidades! Pensamos e concretizamos esse amor que é incondicional porque provavelmente vimos no outro e acreditamos que o outro é o inverso do próprio eu, ou seja, o outro é que me referencia como pessoa.

Roselló ensaia em seus escritos sobre o cuidar uma visão conceitual bem significativa para melhor compreendermos qual deve ser sempre nossa atitude como ser que cuida:

> O termo *cuidar* é polissêmico, ou seja, tem diferentes significados. A polissemia revela a riqueza conceitual de um termo, mas obriga o intérprete a demarcar os distintos sentidos do vocábulo. "O *cuidado* é uma tessitura de extraordinária densidade antropológica e moral [...] Os pensadores gregos utilizaram uma expressão, intraduzível também, para designar essa atitude*: epimeleia*. A *apimeleia* é uma atitude primitiva de consideração e de ação, de conhecimento e amor. A *epimeleia* não irrompe agressivamente na realidade, mas a deixa ser, a cultiva para que cresça" (2009, p. 119).

Na perspectiva de Nunes, o mais significativo é considerar o cuidado como uma intervenção autônoma, isto é,

> Os cuidados são intervenções autônomas e interdependentes a realizar. [...] É igualmente claro que os cuidados surgem como ato humano intencional, em que o desempenho das actividades tem maior amplitude que a simples execução da tarefa ou o volume dos actos. [...] Por isso se assumiu o Cuidar como ideal moral que visa proteger, aumentar e preservar a dignidade humana (2004, p. 35).

Aliás, acrescenta com a mesma e perspicaz inteireza “Estamos sempre em presença de um Outro – e prestar cuidado é uma situação sempre única que diz respeito a uma pessoa na singularidade da sua trajectória de vida” (Nunes, 2004, p. 35).

Na mesma direção, Boff (2014, p. 140) comenta sobre o cuidado da seguinte forma: “Como a ternura, a carícia exige total altruísmo, respeito pelo outro e renúncia a qualquer outra intenção que não seja a da experiência de querer bem e de amar”.

Portanto, compreende-se que, em se tratando dos cuidados necessários e em tratando da sobrevivência humana, partimos da premissa de que, primeiramente, cuidar de si mesmo! Desde o seu primeiro habitat (útero materno), ou melhor, digamos, desde sua gestação, a pessoa humana é cuidada pelos seus cuidadores, provavelmente mães, avós ou, ocasionalmente, os seus “substitutos” (é o que minimamente se espera do ser humano, desde os seus ancestrais!), pois, caso contrário, porque completamente dependentes, não sobrevivem! Ou melhor, morreriam!

De acordo com Jorge Biscaia, a importância de estar com o outro, e cuidar do outro, é uma condição profundamente humana, pois,

> Toda a relação pressupõe a existência de um outro diferente de nós com o qual seja possível um encontro, um diálogo, “um estar com”. A alteridade, o ter consciência do existir de um “outro” para além do nosso próprio eu, é assim a condição essencial de toda a relação e por isso uma condição da pessoa. [...] A alteridade liga-se por isso à consciência de uma certa incompletude e exige uma percepção de sua própria solidão para nos levar à procura de alguém (2004, p. 127).

Não obstante, podemos considerar claramente que a relação do cuidado dos humanos deve ser sempre um referencial humanista, para melhor compreender a necessidade de proteção constante como forma de prevenção da manutenção da própria vida. Essa visão consiste em mostrar também que a questão do cuidar deve sempre estar presente na práxis do educador (mediador) e o educando (aprendente), principalmente, quando se trata, no caso, da pessoa com deficiência, especialmente, por suas condições de fragilidades e certas limitações.

Consideramos, portanto, a necessidade urgente de se refazer na educação uma nova concepção do ser pessoa, e nesse sentido, Carl Rogers (1980, p. 331) em sua obra *Tornar-se pessoa*, revela que certas relações também se aplicam, inclusive, ao professor em sala de aula, porque, "[...] o professor que é capaz de uma aceitação calorosa, que pode ter uma consideração positiva incondicional e entrar numa relação de empatia com as reações de medo, de expectativa e de desânimo".

Por outro lado, algumas dessas relações, fruto da experiência, demonstram quanto são eficientes os ensinamentos de aprendizagem e quanta responsabilidade está sobre os educadores:

Em *Quem Ama Não Adoece*, Silva (1999, p. 354) num sentido de completude, admite que: "A capacidade de amar a todos indistintamente, tanto as pessoas quanto à natureza e ao mundo, de forma igualmente abrangente e "oceânica", seria, a meu ver, o melhor caminho de que dispomos". E, sobremaneira, a atenção que o cuidar desvela, impulsiona a ações mais responsáveis e comprometidas com o bem-estar do outro e a trans formação da sociedade, do mundo.

O novo milênio representa a busca pela inclusão das pessoas com deficiência, em toda a sua plenitude, não apenas na proteção aos direitos, mas também na garantia de acessibilidade, participação social e política, oferta de emprego, saúde e educação adequadas, promoção da vida cultural ativa, entre outras iniciativas.

Todavia, constatamos que em nossas práticas quando, também como aprendentes, após diálogo cuidadoso no acolhimento, instantemente afetuoso e amoroso, atento as nuances particulares de cada ser humano, e com orientação e tratamento adequados, os educandos (aprendentes) obterão melhores resultados. E, quiçá, se espera, obviamente, uma mudança de postura, e comportamento correspondentes, afinal, Rogers (1980, p. 39), tem toda razão ao afirmar que "A vida é sempre um processo de devir", e na mesma direção, vale acrescentar que estas aprendizagens contagiam e repercutem no percurso do trabalho, também dos educadores quando em equipe, poderá vir a reciprocidade ao somar com a alteridade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões aqui estabelecidas têm como ponto de partida despertar cada vez mais o interesse em lutar por uma sociedade mais inclusiva e respeitosa para com as minorias, principalmente, as pessoas com deficiências. Por isso mesmo,

trabalhamos numa perspectiva de estabelecer um diálogo a partir de vários pensadores, educadores que pelas suas experiências e fundamentações teóricas conseguiram e conseguem chegar a realidades bem complexas em suas abordagens. Foi assim, que nos sentimos diante de tantos pensamentos que trouxeram um enorme enriquecimento para esta análise, considerando uma realidade que enseja, de fato, uma Educação para Todos.

Vimos que a história registrou práticas excludentes de pessoas com deficiência, pois eram vistas como desnecessárias em suas habilidades psicomotoras. Com a evolução das ciências e inteligência humana, é urgente que estas práticas sejam banidas e, tampouco, dissimuladas no convívio social. Toda pessoa, independente de competência psicofísica, sexo, raça, etnia, cor etc., é digna de respeito e de cidadania. Pessoas com deficiência são pessoas humanas e com dignidade humana. Exige-se, pois, um olhar para além dos limites e das ações para superação das barreiras existentes na Educação para Todos e na Vida.

Vimos também que a proposta de inclusão é uma proposta local, regional, nacional, de caráter interdisciplinar. E, tão importante quanto é o viés transdisciplinar das especialidades para o apoio às pessoas que precisam de alternativas e possibilidades diferenciadas e que lhes são imprescindíveis, tanto como alça de passagem, dentro ou fora da esfera escolar, como de sustentação, permeando a ação educacional. Obter-se a transdisciplinaridade é inevitável e não se trata de sobrepor uma ciência à outra, nenhuma é mais importante que a outra, mas de somar esforços e colocar a serviço do processo educativo os vários conhecimentos, as inúmeras experiências e competências, tendo em vista resultados que sejam minimamente efetivos ou de grande valia para os educandos e os mais fragilizados, que, isoladamente, não terá condições de responder ao desafio que a inclusão impõe hoje: um programa de educação que respeite e conviva com a diversidade e a multiplicidade das diferenças.

Reestudando as proposições de paradigmas e ações que permearam e alicerçaram o corpo da educação inclusiva, desde a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), perpassando pela Declaração de Jomtien (1990), Declaração de Salamanca (1994), Convenção de Guatemala (1999) em confronto com a Legislação Brasileira, as Orientações e Diretrizes do Ministério da Educação em suas Secretarias e de Educação Especial, concomitante do Ministério

Público, da Procuradoria Federal dos Direitos Humanos e demais coadjuvantes, foi reconfortante constatar o quanto de sintonia existe em tais proposições e as ações desenvolvidas em interface â Educação para Todos.

Por outro lado, vimos que a conquista de uma educação inclusiva é processual e com a globalização, ganhou dimensões planetárias. As várias conferências das quais o Brasil foi signatário desenham o percurso seguido. Em cada uma se verifica de maneira extraordinária os avanços para assegurar sempre mais uma educação de qualidade social, quiçá para todos. Outro elemento gratificante: relendo o percurso deste trabalho, ficou evidente que ele é fruto de uma conquista coletiva – educadores, educandos, pais e os demais agentes educacionais de áreas afins e, sem dúvida, a contribuição literária dos autores visitados, cujos pressupostos, em suas prerrogativas nas narrativas dos conhecimentos e ensinamentos, filosóficos, educacionais e outros, ficaram evidentes – o que garante sua legitimidade.

Constatamos que conceitos, práticas comportamentais e mentalidades ultrapassados estão ainda dominantes, respaldados em concepções preconceituosas e perspectivas lacradas de estigmas que concebe e trata a pessoa com deficiência, diferente de modo a definir sua essência, com marcas seladas "*ela é isto ou aquilo*". Então, vimos que a deficiência ao ser considerada um desvio, incapacidade de um ser humano a um devir a ser e, em relação a uma certa essência considerada "normal", não só o invalidamos, como trazemos prejuízos, perdas e deverasmente sofrimentos. Aprofundar esse debate se abriu um leque dialógico com alguns autores capazes de fomentar a conversa e contribuir para o percurso metodológico desenvolvido para à vida daqui e, oxalá, futura. Vimos que alguns autores nos auxiliaram a uma tradução de forma clara nas relações emanadas e que advém do paradigma, do estigma, no que concerne a pessoa com deficiência: O processo de estigmatizar puniu e pune os sujeitos com deficiência na sua história: deu-se e continua a se dar das mais variadas maneiras e se manifesta com a sua retirada do convívio social, dos estudos no coletivo ou no mundo do trabalho laboral e formal.

O estigma separa a pessoa com deficiência, o transforma em um outro, porém marcado e que passa a ser visto como o que não pertence à vida. Isto é, o que o diferencia, mas é o que sustenta o estigma e que a exclusão ainda pesa como

castigo, não pertencendo àquele conjunto de pessoas que se reconhecem como normais. É necessário e urgente eliminar os processos de estigmatização da pessoa com deficiência, assim como também, não lhes passar o sentimento de não pertencimento imbricado na estrutura social que insiste por nomear e midiatizar a deficiência e não a pessoa humana.

Experienciamos dia a dia que o conceito de deficiência vem evoluindo ao passo das mudanças sociais como um todo, e, a partir das conquistas alcançadas por este grupo social, devemos acompanhar, com atenção e desvelo, essa evolução, porque cada conceito envolvido neste trabalho nos tornou um pouco mais sábios, intelectualmente. Todavia, nos tornamos mais humanizados, sensíveis e amorosos, uma vez que há convergência de virtudes essenciais em detrimento da valorização do personagem principal em foco, o ser humano com deficiência: o reconhecimento de suas limitações, sobretudo na sua capacidade intelectual, transcendência na superação ou sublimação no transferir tendências das competências socialmente reprovadas, ao desenvolver seus talentos para outros objetivos considerados nobres e viáveis na sociedade.

A urgência em possibilitar a comunicação e divulgação do trabalho da pessoa e não a sua deficiência. Por exemplo, temos nas artes uma forte aliada e destaque para mudar situação daqueles que não se encaixam nos padrões de competência do corpo e mente daqueles que regulam o viver ideal na sociedade.

Apreciar o exemplo e sua capacidade de amar e de despojamento de vícios, egoísmos, que poderiam o fechar para si mesmo, ao isolamento e, entretanto, vivenciamos, dá passos alargados para ir ao encontro do outro com atitudes amorosas para alcançar a alteridade tão almejada e reconhecidamente respeitosa às diferenças e aceitação na sociedade. Além do que, no contexto educacional, a afetividade, é tema de discussão entre os pares e tem como base fundamental a família, mas a escola é berço essencial na formação do indivíduo. Tem como papel essencial contribuir não só para a aquisição de conhecimentos, no campo cognitivo, como também atuar na construção do caráter e personalidade, além de proporcionar o vínculo afetivo visando o bem-estar e prazeroso entre todos.

Não obstante, a escola, também, promove o desenvolvimento de valores de justiça, de solidariedade e igualdade e contribui para o aprender a viver juntos e aprender a ser. Não reconhecer o legítimo direito da pessoa com deficiência, seja

qual for o grau de comprometimento, respeitando sua escolha, possibilitando-lhes oportunidades é negar a própria Convenção Internacional, cujo teor o Brasil assumiu e assegura como Decreto Lei.

Temos consciência de que os Direitos Humanos estão claramente postos em todas as narrativas e perspectivas mundiais. Entre nós, constitucionalmente, na Carta Magna, planos nacionais, estaduais, afora as convenções, pactos e acordos internacionais e exigências de e dos movimentos sociais e políticos. Relembramos, que o Estado Brasileiro é signatário e deve cumprir severamente, abolindo de vez as faltas exercidas, pois sabemos que seus direitos não são respeitados devido a uma série de fatores como as violações que sofrem em seus relacionamentos sociais, a falta de acesso às instituições e serviços, a condição de privação material entre outras em que algumas delas vivem.

Dar prosseguimento e exigir, na implementação de políticas públicas, a inclusão é o atual desafio da educação. Nele, conjugam-se o dever do Estado e o direito à Cidadania. Estamos certos de que a educação brasileira, no processo de se fazer inclusiva, converte-se em poderoso instrumento de promoção dos Direitos Humanos e de uma Cultura de Paz. Se compreendemos a atual história da educação, podemos afirmar que nosso “destino como povo e como nação” está fixada na exigência de se construir um processo educacional inclusivo, onde cada indivíduo seja considerado a partir dos talentos e não mais por seus limites.

Naturalizar as desigualdades não pode ser a regra. Não cabe mais a representação depreciativa das pessoas com deficiência, resultado de uma visão entranhada em diversas estruturas sociais, ideologicamente comprometida com uma ordem antissocial, na qual pessoas com deficiência não têm sido respeitadas, nem têm o seu lugar de fala, onde se deparam, a cada instante numa violação a um direito básico. Essa dimensão ideológica e essas imagens grotescas não podem mais povoar nem gerar afastamentos de pessoas da realidade social.

É necessário continuar as pesquisas e investimentos para conferir visibilidade às pessoas com deficiência e a outros grupos sociais, para transformar o modelo informacional de comunicação em um modelo dialógico, multidimensional e para desenvolver práticas comunicacionais alinhadas aos direitos, seja no âmbito institucional, formal, ou na roda de conversa, afastando o preconceito, a

desinformação, combatendo a ordem social que segrega e exclui e até mesmo nega o direito à vida.

A filosofia educacional política presente nas concepções de Paulo Freire não é somente para pessoas com deficiência e os demais excluídos, mas, sim, para todos, sem exceção. Paulo Freire postula uma autêntica pedagogia da inclusão, baseada no princípio dialógico, libertador, da escola e do mundo e aquela sociedade que retoma o respeito a alteridade entre homens e mulheres e as diferenças que os constituem seres humanos. Sabemos que o professor não nasce pronto, com as características de um facilitador da aprendizagem significativa, é necessário formação, que pode ocorrer durante o exercício do trabalho, em cursos de formação inicial ou continuada.

De acordo com os pressupostos é possível perceber que o tema da justiça social permanece na luta em cobrança e na procura de reconstruir as bases para edificação de um novo formato de homem, de bem-estar social, respeitando e cumprindo os direitos constitucionais**.** A questão da deficiência surge neste contexto como um desafio, como tarefa de se pensar numa forma de salientar e se fazer cumprir as ferramentas contidas na justiça, de execução de políticas sociais que não os excluam e nem os deixem à margem da sociedade. Há que se buscar a inclusão plena, o respeito aos direitos fundamentais, tratar as pessoas com deficiência como iguais, efetivando, as políticas públicas e pondo o lema do movimento das pessoas com deficiência em vigência: “Nada sobre nós sem nós!”.

Vimos que a teoria e visão humanistas, juntamente a assistência da saúde e os aportes da bioética, corroboram ajustes primordiais de intervenção ao desenvolvimento saudável do ser humano e são justas e congruentes com a educação, com o seu modelo facilitador da aprendizagem significativa, bem como, com a perspectiva de uma inclusão sobre a formação da personalidade, contribuindo grandemente para uma visão holística, sistêmica e humanizada das pessoas com deficiência.

E, por demais reflexiva que seja, nossa atitude é salutar a partir do cuidar *,* tomemos como nossa a corresponsabilidade rumo a procedimentos inclusivos numa pretensa Escola Democrática Para Todos, permeada por uma transversalidade de saberes em profundidade vertical e horizontal. Sabemos que a prática efetiva e bem-sucedida da Inclusão escolar e social depende de muitos fatores, mas não podemos

esquecer que nós somos parte deste movimento e que, com a nossa atuação responsável e comprometida com as ideias de uma escola democrática, podemos fazer a diferença.

Quiçá, num tempo mais presente, cônscios de sabedoria e vontade, com um rico arcabouço de conhecimentos, seremos atuantes, numa participação ímpar na implementação da inclusão e proporcionar o devido lugar e *status* às pessoas com deficiência, simplesmente, com diferenças em nossa Nação. Como se diz, em um Brasil de Todos, poderemos fazer das diferenças uma composição de seu povo com o cuidado necessário na construção de um mundo também diferente deste em que vivemos. Um mundo mais solidário, mais justo, mais amoroso e mais humano. Um mundo de pessoas e de países que construam na radicalidade democrática as condições de sua própria emancipação. Tomara que a reflexão aqui convertida em resultado apresentado não somente honre a memória, mas também faça valer a luta e o empenho das pessoas com deficiência e a de todos os grupos *considerados minoritários,* mas que sabemos pessoas dignas de reconhecimento, aceitação e visibilidade na sociedade. É sonho. Sendo um desses sonhos, considerado utopia, mas possível e, por que lutar, pois sua concretização exige coerência, valor, tenacidade, senso de justiça, força para brigar, por um bem melhor, pois todos com a sublime atitude do cuidar de todas e de todos para com todos! É utopia, por um mundo menos desumanizado, em que as desigualdades diminuam e que as discriminações de raça, de sexo, de classe, de deficiência, de pobreza não sejam sinais de lamentação ou de vergonha, mas sim, de atitude de abolição, de amor incondicional para nossa sobrevivência e bem-estar neste mundo! No fundo, é sonho e sem cuja realização a democracia de que tanto falamos, hoje, não passará de utopia.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. 1. ed. Tradução: Alfredo Bosi. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ANTUNES, Maria da Conceição Pinto. **Educação, saúde e desenvolvimento**. Coimbra: Almedina, 2008.

AQUINO, Thiago Antonio Avelar de. Valores e sentidos no mundo contemporâneo na perspectiva de Viktor Frank. *In:* NASCIMENTO, Ermano Rodrigues do; SOUZA, José Tadeu Batista de (org.). **Ética, valores e responsabilidades na contemporaneidade**. Formiga: Uniesmero, 2023.

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva**: a fundamentação filosófica. v. 1. 2. 3. Ministério da Educação. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2004.

ARENDT, Hannah. **O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular**. 2. ed. Brasília: Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BERNARDES, Liliane Cristina Gonçalves *et al.* **Pessoas com deficiência e políticas de saúde no Brasil**: reflexões bioéticas. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Curso de Especialização em Bioética da Cátedra Unesco de Bioética da UnB. Brasília, 2008. Disponível em**:** **ortal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf.** Acesso em: 10 out. 2009.

BISCAIA, Jorge. Alteridades: sentido da relação com o outro. *In:* NEVES, maria do Céu Patrão; PACHECO, Susana (org.). **Para uma ética da enfermagem**: desafios. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2004.

BOFF, Leonardo**. Saber cuidar**: ética do humano - compaixão pela terra. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

BRASIL. [Constituição Federal de (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. São Paulo: Saraiva, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, 2004.

BRASIL. **Decreto de nº 6.214, de 26 de setembro de 2007**. Benefício de Prestação Continuada. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6214.htm. Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política de Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Inclusão: **Revista da Educação Especial**, v. 4, n. 1. Brasília: 2009.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Direito à Educaçã**o. Subsídios para a Gestão dos Sistemas Educacionais. Orientações Gerais e Marcos Legais. Brasília, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenaria Nacional para a Integração da Pessoa Humana Portadora de

Deficiência. **Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes comuns da Rede Regular. Brasília, 2004.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

CRUZ, Manuele Porto. **O conceito de pessoa por W. Norris Clarke**: integração entre a tradição metafísica de pessoa e a tradição fenomenológica contemporânea sob a ótica de Tomás de Aquino. 2014. Disponível em: **2014_ManuelePortoCruz.pdf.** Acesso em: 1 fev. 2023.

CURY, Augusto Jorge. **Inteligência multifocal**: análise da construção dos pensamentos e da formação de pensadores. 8. ed. rev. São Paulo: Cultrix, 2006.

DALL'AGNOL, Darlei. **Bioética**: princípios morais e aplicações. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Conferência Mundial Sobre Necessidades Educativas Especiais**: Acesso e Qualidade. MEC/SEESP. Espanha, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf. Acesso em: 25 fev. 2023.

DOMINGUES, Fr. Bernardo. A pessoa e a vida saudável a promover. *In:* NEVES, maria do Céu Patrão; PACHECO, Susana (org.). **Para uma ética da enfermagem**: desafios. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

GONÇALVES, Fernando do Nascimento. Comunicação e esporte. **Revista Logos**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 2, ed. 33, p. 207, 2010. DOI: 10.12957/logos.2010.870. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/logos/article/view/870. Acesso em: 28 jun. 2024

GUIJARRO, Maria Rosa Blanco. Construindo escolas inclusivas. **Ensaios Pedagógicos**. v. 1. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, 2005.

IGREJA CATÓLICA. Papa (1978-2005: João Paulo II). **Carta Encíclica Laboren Exercens,** a pessoa deficiente e o trabalho. Roma, 14 set. 1981. Disponível em**: Laborem Exercens (14 de setembro de 1981) | João Paulo II (vatican.va)**. Acesso em: 17 dez. 2022.

LEITE, Gisele. **Conceito de pessoa**: na trajetória filosofia e jurídica. 2016. Disponível em: https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/conceito-de-pessoa-na-trajetoria-filosofia-e-juridica. Acesso em: 26 out. 2022.

MANTOAN, Maria Tereza Égler. **Inclusão escolar**: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. (Coleção Cotidiano Escolar).

MIET, Dietmar. **A ditadura dos genes**. A biotecnologia entre a viabilidade técnica e a dignidade humana. Petrópolis: Vozes, 2003.

MOUNIER, Emmanuel. **O personalismo**. 3. ed. Tradução: João Bénard da Costa. Santos: Martins Fontes, 1974.

NASCIMENTO, Ermano Rodrigues do. **Bioética e saúde pública no nordeste brasileiro**: dilemas e perspectivas. [recurso digital] / Ermano Rodrigues do Nascimento. – Goiânia-GO: Editora Phillos Academy, 2020.

NASCIMENTO, Ermano Rodrigues do; SOUZA, José Tadeu Batista de (org.). **Ética, valores e responsabilidades na contemporaneidade**. Formiga: Uniesmero, 2023.

NOGARE, Pedro Dalle. **Humanismos e anti-humanismos**: introdução à antropologia filosófica. 11. ed. Petrópolis: 1988.

NUNES, Lucília. A especificidade da enfermagem. *In:* NEVES, Maria do Céu Patrão; PACHECO, Susana (org**.). Para uma ética da enfermagem**: desafios. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2004.

OLIVEIRA, Aline Albuquerque S. de. **Bioética e direitos humanos**. São Paulo: Loyola, 2011.

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa de. Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012. **Política Estadual da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=14789&complemento=0&ano=2012&tipo=&url=. Acesso em: 23 de mar. 2022.

PERNAMBUCO. Prefeitura da Cidade do Recife. Secretaria de Saúde/Unidade de Atenção Especializada Professor Fernando Figueira (UPA-E). **Núcleo de Desenvolvimento Integral.** Disponível em: https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/20/04/2024/recife-inaugura-nucleo-de-desenvolvimento-integral-no-ibura-e-inicia-mutirao-de#:~:text=O%20NDI%20tem%2014%20salas,desafiador%20(TOD)%20e%20outros Acesso em 27 abr. 2024.

RAMOS; Dalton Luiz de Paula; LUCATO, Maria Carolina. O conceito de pessoa humana da bioética personalista (Personalismo Ontologicamente Fundado). 2010. **Revista Pistis & Praxis: Teologia e Pastoral.** Disponível em: https://www.google.com/search?q=O+Conceito+de+pessoa+humana+da+bio%C3%A9tica+personalista+(personalismo+ontologicamente+fundado+de+Ramos+e+Lucato&oq=O. Acesso em: 10 dez. 2022.

RODRIGUES, Ricardo Antonio. Severino Boécio e a invenção filosófica da dignidade humana. **Seara Filosófica**, Rio Grande do sul, n. 5, p. 3-20, 2012. Disponível em: 1915-2600-1-PB Boéciopessoa humana.pdf_. Acesso em: 24 jan. 2023.

ROGERS, Carl Ransom. **Tornar-se pessoa**. São Paulo: Martins Fontes,1980.

ROSELLÓ, Francesc Torralba i. **Antropologia do cuidar. T**radução: Guilherme Laurito Summa. Petrópolis: Vozes, 2009.

SAMPAIO, Simaia. **Breve histórico da psicopedagogia**. Psicopedagogia Brasil, 2004. Disponível em: https://www.google.com/search?sa=X&q=Quando+foi+criado+os+primeiros+centros+Psicopedagogicos%3F&ved=2ahUKEwi0y56h_IaAAxUkNrkGHUyUBj0Qzmd6BAgaEAY&biw=1280&bih=577&dpr=1.5. Acesso em: 11 set. 2023.

SIERRA, Vânia Morales. Da luta pelo reconhecimento dos direitos de cidadania à pessoa com deficiência. *In:* **SINAIS** - Revista Eletrônica, Ciências Sociais, Vitória, CCHN, UFES, n. 8, v.1, 2010.

SILVA, Aline Maira da. **Educação especial e inclusão escolar**: histórias e fundamentos. Curitiba: InterSaberes, 2012.

SILVA, Marco Aurélio Dias da. **Quem ama não adoece**. São Paulo: Best Seller, 1999.